

12 ministros debatem planejamento familiar

Governo pretende controle de natalidade

Sarney cria grupo para estudar controle da natalidade

O governo diz que vai fazer planejamento familiar. As mulheres DENUNCIAM que isso é controle da natalidade. Você sabe qual é a diferença entre os dois?

PLANEJAMENTO FAMILIAR



QUANTOS FILHOS QUEREMOS TER?

CONTROLE DA NATALIDADE



QUANTOS FILHOS VOCE DEVE TER

Direito de decidir livremente:

- se quer ou não ter filhos.
- quantos filhos quer ter.
- espaçamento entre eles.
- recursos para exercer esse direito.

É decidido pelo governo.

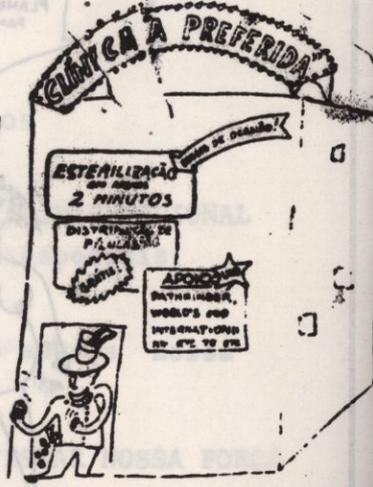
- impõe o número de filhos que se deve ter.
- baseia-se na falsa idéia de diminuir o número de pobres para diminuir a pobreza.

A MAIS PREJUDICADA É A MULHER. POR QUE?



1. O controle social recai sobre seu corpo
2. Não é uma opção feita com consciência das conseqüências.
3. É uma agressão à sua saúde física e mental, uma vez que a utilização se faz sem o conhecimento dos riscos.
4. É responsabilizada individualmente pelo número de filhos que tem.

O QUE SIGNIFICA O PROJETO DO GOVERNO

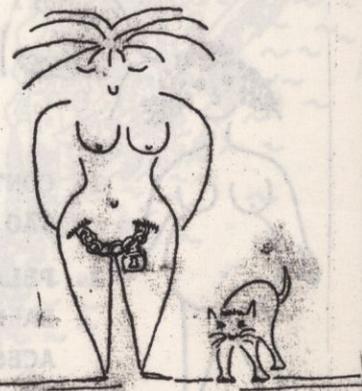


1. Parte de princípios falsos: de que o controle da natalidade pode acabar com a miséria e de que é uma forma de eliminar a explosão demográfica.
2. Um retrocesso governamental, ignorando a luta das mulheres por uma ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER.
3. O deslocamento do planejamento familiar da área da saúde, para um forum composto, inclusive, de militares.
4. Isola o planejamento familiar da proposta da saúde da mulher na sua totalidade.

QUAIS OS CAMINHOS QUE FORAM SEGUIDOS PARA SE CHEGAR A ESTA SITUAÇÃO

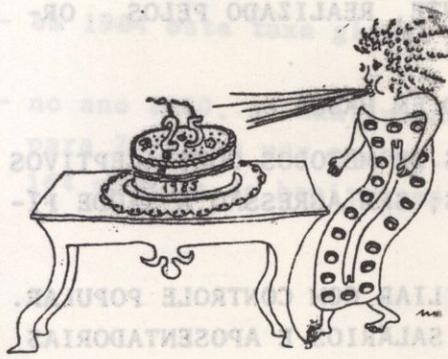


- 1. É ainda a mulher que se utiliza de métodos para evitar uma gravidez indesejada. A participação do homem é mínima ou inexistente.
- 2. De cada 100 mulheres que evitam filhos, 30 acabam recorrendo à laqueadura. Do restante, a maioria acaba utilizando a pílula.



- 3. 35 em cada 100 partos do INAMPS são cesáreas. A maioria delas tem por finalidade a laqueadura, que geralmente é paga "por fora"

- 4. Estima-se que sejam realizados no Brasil cerca de 3 a 4 milhões de abortos clandestinos, por ano, muitos deles levando a mulher à morte.



- 5. São inúmeras as denúncias de experimentos com novos métodos anticoncepcionais em mulheres, sem o devido consentimento e sem controle sobre os efeitos causados alguns, inclusive, proibidos em outros países.

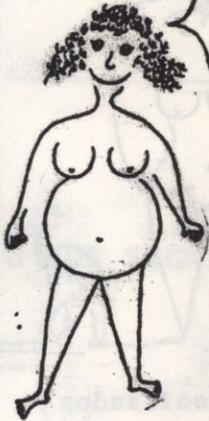
ou seja

EXISTE UMA AÇÃO CONTROLISTA NO PAÍS QUE O GOVERNO, POR OMISSÃO, ACABA ENDOSSANDO



PLANEJAMENTO
FAMILIAR

QUANTOS
FILHOS
QUEREMOS



S O M O S:

1. CONTRA A INTERVENÇÃO DO ESTADO E DO FMI NA DECISÃO DA MULHER OU DO CASAL.
2. PELA GARANTIA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER EM TODAS AS FASES DE SUA VIDA, COM ACESSO AOS MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS; O DIREITO AO ABORTO LIVRE E GRATUITO DENTRO DE UM PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO MÉDICA E EDUCACIONAL, DE FORMA DEMOCRÁTICA E CONSCIENTE, REALIZADO PELOS ORGÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
3. CONTRA A ESTERILIZAÇÃO EM MASSA.
4. INCENTIVO ÀS PESQUISAS DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA HOMENS E MULHERES; SEM AGRESSÃO À SAÚDE FÍSICA E MENTAL.
5. PELO PLANEJAMENTO FAMILIAR COM CONTROLE POPULAR.
6. PELA REFORMA AGRÁRIA, SALÁRIOS E APOSENTADORIAS DIGNOS, TRABALHO MORADIA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E LAZER PARA TODOS.
7. CONTRA A SANGRIA DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA DE FORMA DEFINITIVA.

E NO BRASIL?



- o ritmo de crescimento de no população vem diminuindo cada vez mais.
- até 1960, a média de filhos por mulher situava-se entre 6 e 7.
- em 1984 esta taxa girava em torno de 3 a 4 filhos por mulher
- no ano 2000, se mantivermos esta situação, essa taxa cairá para 2 filhos por mulher, e chegaremos a uma população de 164 milhões de habitantes.

ou seja:

NÃO CORREMOS O RISCO DE NENHUMA EXPLOSÃO DEMOGRÁFICA!

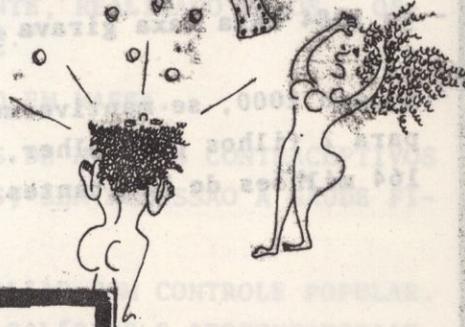
A QUEM INTERESSA TUDO ISSO?



1. Ao FMI, que impõe uma política de controle de natalidade como condição para a negociação da dívida externa.



2. A indústria farmacêutica (90% multinacional) que tem na pílula um de seus produtos mais lucrativos



COLABORAÇÃO: SINDICATO DOS METALURGICOS DE GUARULHOS



3. Aos donos de clínicas particulares que até agora vêm fazendo convênio com os Estados e pretendem fazê-lo com o INAMPS, para serviços de "planejamento Familiar", e que já são financiados em dólares por organismos internacionais.



4. As entidades controlistas internacionais que utilizam o corpo da mulher brasileira (e de demais países pobres) como cobaias para o experimento de novos métodos.

E concluímos que nos países pobres, a depo-provera não tem efeitos colaterais.....



- ARMMA - ASS.REG. DE MULHERES MARGARIDA ALVES-
- Associação Brasileira Chilena da Amizade
- Associação das Donas de Casa
- Associação Feminina da Zona Norte
- Casa da Universitária de São Paulo
- Centro da Mulher BRASILEIRA
- Coletivo de Mulheres Negras de Santos
- Comissão de Mulheres - CUT
- Comissão de Mulheres - PT
- Grupo de Mulheres de Vila Flávia - São Mateus
- Mulheres - PCB/São Paulo
- Projeto Sexualidade com Prazer
- Revista Presença da Mulher
- S.O.F. - Leste
- União de Mulheres de São Paulo
- União Nacional de Servidores Públicos

COMPAREÇAM!!!

Neste ano de 1987 o dia 08 de março - DIA INTERNACIONAL DA MULHER - terá para nós 2 significados especiais:

- É o ano da CONSTITUINTE
- O controle da natalidade novamente ameaça nossa saúde e nossos direitos.

VAMOS JUNTAS COMEMORAR NOSSO DIA E MANIFESTAR NOSSA FORÇA

- pelos direitos da mulher na Constituinte
- contra o controle da natalidade
- pela paz mundial

TODAS NA PRAÇA DA SÉ

DIA 08 DE MARÇO/DOMINGO - DAS 15 ÀS 18 HS

A presença de artistas e barracas das entidades de

FILHO não é só DA MÃE

É TAMBÉM DO PAI!

É RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE E DO ESTADO!

Documento elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher em atendimento à solicitação dos movimentos de mulheres brasileiras – abril/88 *

A economia nacional foi jogada em situação de catástrofe iminente, por conta da incorporação dos direitos sociais ao texto constitucional?

É o que esbraveja o setor de nossa sociedade que se imagina com poder para reter o ritmo da História e determinar o perfil social que teremos. Tem, sim, poder de dar muito volume à própria voz e multiplicá-la através de emissoras de rádio e televisão que cobrem todo o território nacional, apostando no convencimento pela repetição e no intimidamento pela ameaça. No caso específico da ampliação da

licença-maternidade, empresas vêm usando – não isolada, mas articuladamente – ações para que o movimento de mulheres recue em suas reivindicações. No município de Dobrada-SP, a Usina e Destilaria Lagoa Dourada e em Vitória-ES, as viagens Grande Vitória e Serrana, entre muitas empresas, passaram a exigir atestado de esterilidade, declaração de ligadura de trompas, para admissão de mulheres. O Banco Nacional do Norte, em Recife, ironicamente no Dia Internacional da Mulher, retirou as mulheres da fila de candidatos que se inscreviam para concurso.

POR QUE DEFENDEMOS A LICENÇA-MATERNIDADE DE 120 DIAS?

• **Porque aspectos fundamentais são escondidos nas análises econômicas feitas sob o totalitarismo dos números.** Ponderações desse tipo privilegiam o quantitativo e calam sobre outras dimensões da questão.

Os fatos envolvidos na paternidade e na maternidade – gravidez, parto, aleitamento, cuidados com o bebê em sua chegada ao mundo – são, para os sensíveis, um milagre comovente da vida. Sob o ponto de vista econômico, há bem pouca poesia: a paternidade e a maternidade são exigências absolutamente imprescindíveis para a manutenção dos mecanismos produtivos da sociedade.

Que ocorre quando o trabalhador e a trabalhadora têm um filho? Muito além das gratificações pessoais que possam conhecer, estão gerando novos braços para se incorporarem ao exercício de mão-de-obra brasileira – tão benevolente que se constitui em uma das forças de trabalho mais baratas do mundo.

Através da maternidade e da paternidade, os trabalhadores não só conhecem novas alegrias e preocupações. Este é o único caminho pelo qual a mão-de-obra se reproduz como força de trabalho.

Aqueles que querem impor a esterilização às mulheres trabalhadoras imaginam colocar seus próprios filhos no lugar dos operários, nas fábricas, nos andaimes das construções civis, nas oficinas, nos canaviais e nas usinas?

PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE UMA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA, AS LICENÇAS MATERNIDADE E PATERNIDADE E AS CRECHES SIGNIFICAM INVESTIMENTO SOCIAL NA PRESERVAÇÃO E NA SUBSTITUIÇÃO, COM MELHOR QUALIDADE, DA FORÇA DE TRABALHO.

• **Porque a maternidade é função social.** O reconhecimento e a incorporação desse princípio à vida coletiva é condição para uma sociedade política avançada, onde o crescimento saudável da criança e a formação do novo cidadão são um desafio para todos e não um simples problema individual da mãe e do pai.

A mulher não pode ser penalizada ao tornar-se mãe, nem em seu direito ao exercício da cidadania, nem em seu acesso ou permanência no mercado de trabalho.

• **Porque a licença-maternidade de 120 dias foi uma das reivindicações das trabalhadoras brasileiras, reunidas em Brasília, em novembro de 1987, no I Encontro Nacional "A MULHER E AS LEIS TRABALHISTAS".** Essas sindicalistas de mais de 100 categorias profissionais, de todas as regiões do país, detinham alto grau de representatividade das mulheres trabalhadoras, participantes da PEA (população economicamente ativa).

• **Porque o decréscimo da taxa de fecundidade vem sendo muito expressivo,**

conforme dados da FIBGE. Essa taxa passou de 6,3 em 1960, para 3,4 em 1983, com projeção de 2,9 para 1990. Isso significa que a mulher trabalhadora está tendo, em média, em torno de 3 filhos. Considerando 30 anos de trabalho, representa 1 filho a cada 10 anos.

• **Porque a criança tem direito a acompanhamento nos seus primeiros meses de vida.** A licença-maternidade de 120 dias favorece o desenvolvimento da criança nesses primeiros meses, quando é importante facilitar as condições para a adaptação ao mundo e para o aleitamento.

A ampliação da licença-maternidade vai também se impondo diante de nossa realidade. Os números dizem que, em 1980, tínhamos 100.000 mulheres solteiras, com mais de 4 filhos e, em 1985, 20% das mulheres estão na condição de chefes de família.

• **Porque é falsa a afirmação de que a ampliação da licença-maternidade com-**

prometerá o desempenho econômico das empresas, conforme tem sido alardeado. Pesquisa da Confederação Nacional da Indústria (CNI) indica que, na verdade, mais 30 dias de licença-maternidade terá o menor impacto sobre a folha salarial (0,09%), entre todos os direitos sociais conquistados pelos trabalhadores.

Lembremos: não é o empresário, mas a Previdência Social que pagará os 30 dias a mais para a mãe trabalhadora.

Você sabe quem contribui para a Previdência?

- 56,3% dos homens e
- 58,9% das mulheres.

• **Porque podemos ter um Brasil diferente.** Não no futuro, mas já no presente. Não podemos conformar-nos com discriminação e injustiças que ainda persistem.

A maternidade tem dificultado o acesso ou a permanência da mulher no mercado do trabalho. Mulheres do Pará e do Amapá ligadas ao sistema CONFEA, por exemplo, indicavam

em março de 1987, no Simpósio Sobre o Trabalho da Mulher na Área Tecnológica: 47% das profissionais dessa área não têm filhos; 40% têm 1 a 2 filhos e 13% têm de 3 a 4 filhos. "Isso nos leva a pensar que existe uma luta de opção entre ter filhos e exercer a profissão", declararam.

Precisamos mesmo de garantir melhores condições de vida para todos.

Ora, diversos estudos confirmam que o número de filhos está associado à escolaridade da mãe e à renda mensal familiar. Portanto, à Constituinte fica lançado o desafio histórico de assegurar distribuição efetiva da riqueza (material e não-material) do país. Isto implica valorização digna do trabalho, acesso de todos à educação, melhoria da qualidade de vida coletiva.

• **Porque os dados revelam que as mulheres, apesar dos percalços, vêm ingressando cada vez mais no mercado, ainda que casadas e mães.**

Há significativo incremento da participação feminina na PEA. Em termos absolutos a presença da mulher no mercado de trabalho passou de 6 milhões, em 1970, para 18,5 milhões, em 1985. Em números relativos nossa participação, nesse período, passou de 18,5% para 36,9%.

Em cada 10 mulheres que não têm filho, 5 trabalham. Somente 4 entre cada 10 mães estão no mercado de trabalho. Apesar disso, no processo produtivo global dos últimos 10 anos, a mulher – mesmo casada e mãe – participa cada vez mais da PEA, ocupando espaços abertos, na medida de suas necessidades e possibilidades. A presença desse contingente revela, por um lado, que a pressão para aumentar a renda familiar é mais forte do que as dificuldades ligadas à dupla jornada. Por outro lado, reflete mudança de atitudes, tanto na família, quanto por parte dos empregadores que vêm demonstrando maior aceitação do trabalho da mulher casada e mãe. É inegável que, independente do grau de pressão para complementar o orçamento corroído pela inflação, a mulher só consegue seu intento, porque o mercado é receptivo a sua demanda.

A vida social está mudando e a Assembléia Nacional Constituinte expressou e reconheceu essas mudanças no Projeto aprovado até agora.

O QUE FALAM OS NÚMEROS...

• **Qual o impacto sobre a folha de salários dos direitos sociais aprovados, até agora, pela Assembléia Nacional Constituinte?**

Para responder essa pergunta a Confederação Nacional da Indústria realizou pesquisa junto a 150 empresas de médio e grande porte no Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, que empregam 425.184 trabalhadores. Veja os resultados:

- redução da jornada de trabalho 6,81%
- ampliação da licença-maternidade 0,09%
- licença-paternidade 0,13%
- creches 4,62%
- salário-férias 2,56%

É o próprio Presidente da CNI, Senador Albano Franco (PMDB-SE), quem lembra que esses índices foram calculados sobre a folha de salários e não sobre os custos globais das empresas – o que resultaria em números ainda menores.

(Os resultados dessa pesquisa da CNI foram publicados na Gazeta Mercantil, de 26 de março passado)

OS NÚMEROS FALAM DO BAIXO CUSTO E, PORTANTO, DA INTEIRA VIABILIDADE DE NOSSAS REIVINDICAÇÕES: LICENÇAS MATERNIDADE E PATERNIDADE E CRECHES.

• **Qual a receptividade ou a contração do mercado de trabalho à mão-de-obra feminina?**

A Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) pesquisou o fluxo de mulheres no mercado de trabalho da Grande São Paulo. Análise as conclusões desses estudos...

Em 1986 – no período de euforia do Plano Cruzado – o aumento da taxa de participação das mulheres na PEA foi de 6,9% enquanto a dos homens foi de 5,0%. Em 1987 – no momento de recessão – ocorreu fenômeno contrário. A taxa feminina cresceu somente 0,7% e a masculina 2,9%.

As mulheres são incorporadas mais amplamente nos momentos de euforia. Encontram dificuldades bem maiores do que os homens nos períodos de crise e de contração (no caso, quatro vezes mais).

OS NÚMEROS INDICAM QUE AS MULHERES AINDA PARTICIPAM DA PEA MUITO MAIS COMO EXÉRCITO DE RESERVA BARATO. DIANTE DESSE FATO, A MATERNIDADE TORNA-SE UM FATOR SECUNDÁRIO. AS MULHERES, ENFIM, NÃO PERDEM EMPREGO POR EXCESSO DE DIREITOS SOCIAIS (como querem fazer crer aos desavisados) MAS PORQUE SÃO MÃO-DE-OBRA DE RESERVA!

AS MULHERES DESEJAM QUE A 2ª RODADA DE VOTAÇÕES REFERENDE ESSAS DISPOSIÇÕES, PARA QUE TENHAMOS UMA CONSTITUIÇÃO EM HARMONIA COM AS EXIGÊNCIAS DA VIDA DO PAÍS.

Queremos ser contemporâneos de nosso tempo, no que ele tem de melhor!

Saiba da proteção à maternidade, licença-paternidade e creche, em alguns países - capitalistas e socialistas...

CANADÁ - 6 meses de licença, para a mãe e o pai definirem entre si, a distribuição.

SUÉCIA - Licença de 12 meses, a serem distribuídos entre o pai e a mãe, com direito à remuneração (90% do salário nos 9 primeiros meses e um valor fixo nos 3 últimos). Os pais têm direito, em caso de doença de seu filho, a licença remunerada de até 60 dias por ano e por criança de menos de 12 anos.

FRANÇA - Licença-maternidade varia de 4 meses (1º filho) até 7 meses (quando a mulher já tem 3 filhos), extensivo a filhos adotivos.

Licença-educação: empresas com mais de 100 empregados, após nascimento ou adoção de um filho não podem negar ao pai ou à mãe, com mais de um ano de trabalho, pedido de licença de até 2 anos (sem remuneração, mas contando como tempo de trabalho).

ALEMANHA - Licença-maternidade de 7 meses e meio, com pagamento integral de salário.

TCHECOSLOVÁQUIA - Licença-maternidade de 6 meses e meio e direito à opção de mais 1 mês suplementar, dentro do 1º ano de vida da criança.

POLÔNIA - É permitido ao pai - se a mãe concordar - licença remunerada de até 3 anos.

DINAMARCA - Licença-maternidade de 4 meses e meio.

Licença-paternidade de 2 semanas. Opção de licença suplementar de 1 mês e meio a ser definido entre o pai e a mãe.

ITÁLIA - Licença-maternidade de 5 meses com opções de licenças suplementares - que contarão como tempo de trabalho - até o 1º ano de vida da criança.

CUBA - Licença-maternidade de 4 meses e meio.

Os "círculos infantis" recebem a criança em tempo integral ou parcial, com opção desde os 45 dias de vida.

CHILE - Licença-maternidade de 4 meses e meio.

A mãe tem assegurados 2 períodos de meia hora, durante a jornada de trabalho, para amamentação.

UNIÃO SOVIÉTICA - A legislação proíbe demissão de mulheres no período de gravidez ou com filho menor de 1 ano.

Licença-maternidade de 112 dias - extensivo ao filho adotivo - com mais 70 dias de prorrogação nos casos de parto múltiplo ou patológico.

ESPANHA - Licença-maternidade de 3 meses e meio.

MÉXICO - Licença-maternidade de 3 meses.

Creches próximas das empresas, mantidas com 1% sobre a folha de salários de todos os trabalhadores, independente de a empresa ter ou não mulheres empregadas.

A mãe tem assegurados 2 períodos de meia-hora, durante a jornada de trabalho, para amamentação.

BULGÁRIA - Os pais têm 2 meses de licença remunerada, repartida entre eles, para tratar de criança doente.

COLÔMBIA - Licença-maternidade de 2 meses.

A mãe tem assegurados 2 períodos de meia-hora, durante a jornada de trabalho, para amamentação.

BOLÍVIA - Licença-maternidade de 2 meses.

EQUADOR - Licença-maternidade de 1 mês e meio.

Empresa com mais de 50 trabalhadores deverá ter creche.

POR QUE DEFENDEMOS A LICENÇA-PATERNIDADE?

● **Porque o pai tem direito de dar assistência a sua mulher e a seu filho, por ocasião do nascimento.** 337 votos (com 67 contra e 28 abstenções) aprovaram, em 25 de fevereiro, a emenda Alcení Guerra, assegurando esse direito.

ESSA DECISÃO DEVE SER CONSOLIDADA NA 2ª RODADA DE VOTAÇÃO DO TEXTO CONSTITUCIONAL, COMO CONSEQÜÊNCIA DO RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PATERNIDADE.

● **Porque precisamos dar nova dimensão à família.**

As mulheres lutam por propostas fundamentais nesta área.

Querem o conceito de família ampliado e estendido às uniões de fato.

Querem transformações no interior do mundo doméstico. A história da família pode e deve avançar. A importância da presença paterna na vida do filho precisa ser reconhecida (mudando uma cultura machista) e legitimada (alterando-se uma ordem legal que não é intocável, que respalda e "justifica" a omissão masculina na criação de vínculos mais fortes com seus filhos). Enfim, os cuidados com os filhos devem ser compartilhados.

Lembramos que os primeiros textos aprovados pelas Comissões Temáticas já continham declarações de princípios, que as mulheres desejam ver incluídas na nova Constituição.

"O homem e a mulher são iguais em direitos e obrigações, inclusive os de natureza doméstica e familiar..."

"A função social da maternidade, da paternidade e da família é valor fundamental."

"A constituição da família, pelo casamento ou por união estável, é baseada na igualdade entre homem e mulher."

O PROCESSO CONSTITUINTE NÃO PODE ANDAR PARA TRÁS!

O fortalecimento da família só ocorrerá com a criação de novas formas de relacionamento no seu interior, redistribuindo as tarefas domésticas de maneira mais igualitária.

● **Porque é necessário reconhecer o direito da criança de ter a mãe e o pai nos seus primeiros dias de vida.**

● **Porque - ACREDITE - no Brasil a licença-paternidade já existe!**

É princípio político elementar que os direitos, numa sociedade democrática, devem ser

universais, isto é, estendido a TODOS os cidadãos.

Algumas instituições já reconhecem a licença-paternidade...

- PUC-SP - 1 semana, extensivo aos filhos adotivos

- Banco do Brasil - 5 dias corridos

- Banco Central - 5 dias corridos

- Banco Regional de Brasília - 5 dias úteis

- BANERJ - 8 dias corridos

- Universidade de Brasília - 1 semana

- Funcionalismo estadual do Rio de Janeiro - 10 dias, conforme projeto da Deputada Lúcia Arruda, aprovado pela Assembléia Legislativa daquele Estado, em 16 de março passado.

- FEBEM - 3 dias

- SERPRO - 5 dias

- Funcionalismo estadual de Goiás - 3 dias

- Eletricitários de SP - 2 dias (e 120 dias de licença-maternidade)

- Categoria dos bancários: Paraná 3 dias; São Paulo 2 dias

- Fundação Oswaldo Cruz - 5 dias

● **Porque é falsa a afirmação, espalhada pelos quatro cantos deste país, de que entender a licença-paternidade a todo trabalhador brasileiro será motivo de catástrofe econômica nacional.**

Cálculos dos economistas da Confederação Nacional da Indústria (CNI) apontam o impacto da licença-paternidade sobre a folha de salários: 0,13%! Uma "miçanga", na própria palavra do empresário João Donato, da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro. Lembremos: seria ainda inferior se o índice fosse calculado sobre o custo global da empresa!

● **Porque considerar "tudo bem" o único dia que a CLT assegura ao pai-trabalhador na oportunidade do nascimento do filho é aceitar um preceito que institucionaliza o não-envolvimento paterno.** Ao garantir somente um dia ao pai por ocasião do nascimento de seu filho, uma sociedade está declarando que o homem pouco tem com isso. Mesmo porque o abono desse dia é dado ao trabalhador mediante a apresentação da certidão de nascimento. A CLT não garante 1 dia para o pai ficar com seu filho, mas para cumprir a formalidade legal de registrá-lo.

Podemos concordar com isso?

POR QUE QUEREMOS CRECHES PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS?

● **Porque a creche - como espaço de educação e socialização - é um direito do cidadão-criança de 0 a 6 anos e opção da família.** É dever do Estado e da sociedade investir no atendimento e formação de seus novos integrantes.

● **Porque mesmo as limitadas e desatualizadas determinações da CLT - legislação de 1943 - não estão sendo cumpridas.** A CLT torna os berçários obrigatórios para crianças até 6 meses, em toda empresa com mais de 30 empregadas, discriminando boa parte das trabalhadoras e todos os trabalhadores-pais. Não existe, entretanto, fiscalização e as multas são tão irrisórias que as empresas preferem pagá-las a cumprir o que dispõe a lei. Assim, essa determinação legal tem caído no vazio.

Um "jeitinho" de burlar a lei é a multiplicação de "creches fantasmas", resultado de convênios mal-explicados, com creches que não podem ser usadas pelos filhos das trabalhadoras por estarem distantes do local de trabalho e moradia ou porque o horário de funcionamento da creche não coincide com o horário de trabalho da mãe.

● **Porque o impacto da creche sobre a folha salarial (4,62%) é alto (considerando-se os demais itens) pelo fato de não se estar cumprindo sequer a precária legislação vigente.**

● **Porque temos a oportunidade histórica de criar uma legislação que venha a contribuir para nossa sociedade avançar, garantindo não só à mãe, mas também ao pai trabalhador, o direito à creche.** Nossa cultura ainda vê a criação do filho como responsabilidade exclusiva da mãe.

● **Porque o investimento social em creche significa também prevenir acidentes (muitas vezes fatais) e reduzir gastos com saúde e assistência.**

É óbvio que a segurança da criança exige a presença do adulto. A Prefeitura Municipal de São Paulo declarou que, em 1984, morreram 1.000 crianças pequenas, sozinhas, vítimas de acidentes domésticos.

Apesar da falta de dados precisos, é evidente o alto custo econômico na área da saúde e da assistência social com o atendimento a crianças subnutridas, acidatadas, doentes, por falta de cuidados adequados.

NOSSA REALIDADE CONVOCA AS MULHERES BRASILEIRAS PARA A LUTA

Acredite...

... O empresário que demite por causa dos 120 dias é aquele mesmo que até hoje não cumpriu a atual lei de creche. E não sofreu nenhuma punição por isso.

... o empresário que anuncia trabalho para mulheres acima de 40/50 anos é o mesmo que exige "boa aparência".

... empresas se consideram no direito de

despedir mulheres pelo fato de casarem ou engravidarem.

... somente 53,4% das trabalhadoras têm carteira assinada.

... as mulheres têm recebido salários menores do que os homens e são as primeiras a serem demitidas nos momentos de crise.

AS MULHERES NÃO PERDEM EMPREGO POR EXCESSO DE DIREITOS SOCIAIS, MAS PORQUE SÃO MÃO-OBRA DE RESERVA!

20 de Abril:

- DIA NACIONAL DE LUTA PELA MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS-MATERNIDADE (DE 120 DIAS) E PATERNIDADE E DA CRECHE, no texto final da nova Constituição.

- Organize reuniões para debates nos Sindicatos e Universidades, nas Associações de Bairros e Associações de Donas-de-casa, Clubes de Mães e Associações de Pais.

- Manifeste-se (como cidadão e através das entidades a que pertence) cobrando o voto de seu representante. Escreva, telegrafe, telefone!

A VOZ DA SOCIEDADE CIVIL DEVE SER OUVIDA!

O PAÍS TEM UMA DÉVIDA HISTÓRICA NA ÁREA DOS DIREITOS SOCIAIS FEMININOS. NO MOMENTO EM QUE OCORRE O RECONHECIMENTO DESSES DIREITOS, A CONQUISTA É PENALIZADA!

MULHERES em LUTA

COMISSÃO DE MULHERES DO SAPOEMBA E VILA PRUDENTE

EDITORIAL

A organização das mulheres cresce por todo Brasil tanto na cidade como no campo. Aqui na nossa Região Sapopemba e Vila Prudente, também as mulheres já vem se organizando há mais de 5 anos. O movimento surgiu na Vl. Alpina e já se estende por toda região. Reune-se para discutir, denunciar e organizar as mulheres para resolver alguns problemas que enfrentam hoje na sociedade.

Além disso, o grupo no decorrer destes anos vem promovendo debates e palestras sobre questões mais abrangentes como: saúde, sexualidade, violência, educação dos filhos, etc... Todos estes problemas que antes pareciam individuais, ou seja, de cada mulher em particular e que apartir das discussões em grupo as mulheres começaram a perceber que a luta das mulheres tem que ser uma só, pois seus problemas são comuns; numa sociedade machista onde os homens são privilegiados.

Neste ano, 1988, o grupo após ter realizado várias atividades em comemoração ao dia da mulher, foi muito procurado por várias companheiras, por isso resolvemos criar um órgão de informação, reflexão e denúncia, onde as mulheres da região de Sapopemba e Vila Prudente possam mandar o seu recado e até mesmo juntar-se a nós nesta luta que é principalmente das mulheres, pois são elas as principais atingidas pela discriminação desta sociedade competitiva que coloca homens contra mulheres, mas também de todos os trabalhadores; por melhores condições de vida, por uma sociedade onde as pessoas além de trabalhar para garantir sua sobrevivência, possam também ter tempo para lazer, para estudar e para fazer tudo que as realize como seres humanos.

8 de Março

Dia Internacional da Mulher

No dia 8 de março, comemorou-se o Dia Internacional da Mulher. Como se sabe esse é um dia dedicado às mulheres do mundo todo, em homenagem às 120 operárias de uma fábrica textil de Nova York, que morreram queimadas em 8 de março de 1857, por estarem fazendo greve exigindo, entre outras coisas, diminuição da jornada de trabalho de 16 para 10 horas, creches, licença maternidade.

É por isso que o 8 de março não é apenas uma data a mais que se comemora, mas é sobretudo um dia de luta e de organização das mulheres, um dia em que devemos pensar sobre a exploração que a mulher sofre em todos os âmbitos da sociedade, seja no lar, no trabalho, na rua etc. Foi pensando nisso que vários debates foram realizados na região de V. Prudente e Sapopemba, abordando temas como sexualidade e saúde da mulher, violência contra a mulher, dupla jornada de trabalho, educação dos filhos e a relação entre a luta da mulher e a luta dos trabalhadores em geral. Esses debates culminaram com um Ato Público no dia 06/3 no largo da V. Alpina. No dia 08/3, realizou-se no centro da cidade, uma grande passeata de mulheres que contou com a presença de aproximadamente 10.000 pessoas entre homens e mulheres, onde se demonstrou a nossa força de organização e mobilização. Mas não só no Brasil tivemos manifestações pelo Dia Internacional da Mulher, Também o Chile, na Argentina e em outros países, as mulheres estão se organizando para conquistarem seus direitos nessa sociedade opressora na qual vive as mulheres trabalhadoras.



Licença maternidade, uma conquista ameaçada

Os avanços nas condições de vida da mulher nunca chegam de presente. São conquistados e defendidos na luta.

É isso que nos está ensinando o processo da Constituinte. Com muita luta, as mulheres conseguiram algumas garantias essenciais nas áreas de trabalho e licença maternal. Muitas outras propostas foram completamente ignoradas, e alguns avanços ficam ameaçados na medida em que vão contra os interesses dos patrões, que só se preocupam com seus lucros e não com as condições de vida da mulher trabalhadora.

No dia 25 de fevereiro, a Assembléia Constituinte aprovou os 120 dias de licença remunerada à mulher gestante, sem prejuízo do emprego ou do salário. A atual legislação dá somente 90 dias.

Esse novo prazo ajudará a mulher superar as dificuldades enfrentadas pela realidade da gravidez.

No mesmo dia a Constituinte aprovou 8 dias de licença paternidade. Essa garantia tem muita importância tanto para libertação da mulher como para a do homem.

Possibilita ao pai ficar ao lado do filho e da mulher e ajudá-la depois dos desgastes físicos do parto. Ele não é mais excluído das tarefas da casa, fazendo da mulher uma escrava, mas pode assumir seu papel integral na divisão do trabalho. Pode assumir também seu papel integral na criação dos filhos, partindo dos primeiros dias, que são essenciais para o desenvolvimento das ligações afetivas entre pais e filhos.

Levanta a discussão sobre uma nova definição de paternidade e maternidade, onde o homem não fica só fora de casa e a mulher dentro, mas os dois dividem a responsabilidade e prazer de criar, amar e educar os filhos para a sociedade de hoje.

Licença maternidade/paternidade são conquistas concretas da mulher na Constituinte. Mas para manter essas conquistas será preciso a união da luta das mulheres com a luta dos trabalhadores em geral.

Os patrões já estão reagindo contra as vitórias na Constituinte, de forma a prejudicar ainda mais a mulher

trabalhadora, se ela não tomar consciência dessas ameaças e entrar na luta para assegurar seus direitos.

As indústrias estão demitindo mulheres grávidas e forçando as outras a assinar cartas de demissão condicional na gravidez. Outras indústrias estão exigindo teste de gravidez obrigatório ou até atestado de esterilidade. Algumas chegaram a demitir mulheres em massa, alegando que não teriam condições de pagar os 120 dias de remuneração caso elas ficassem grávidas.

Será isso o resultado da garantia dos 120 dias da licença maternidade?

As mulheres serão mais ainda as últimas contratadas e as primeiras demitidas?

Será que não perderão ainda mais a estabilidade no trabalho e o direito a um salário decente?

Ou vamos nos organizar para lutar contra estes abusos, para defender os nossos direitos conquistados na Constituinte, junto com todos os trabalhadores?

DENÚNCIA

IBERPLAS

"UM CRIME - Coação e Pressão contra as mulheres"

Na Iberplás, indústria plástica da região, a direção da empresa obrigou companheiras trabalhadoras a assinarem, sob pressão, um documento onde pediam demissão em caráter ir-

revogável e ainda com dispensa do cumprimento de aviso prévio por estar grávida.

Tamanho desrespeito tinha e tem como objetivo, além da repressão clara e deslavada

contra as mulheres, implementar uma visão na opinião pública contra a licença maternidade de 120 dias que foi aprovada no projeto da futura Constituição.



NÃO VOU TER CRECHE PRO MEU FILHO, NEM ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NEM SALÁRIO IGUAL AO DOS HOMENS...

QUEM FOI O SAFADO QUE FEZ ISSO? O NOME! O NOME!



C. NOV. MUL. P2 D16
PLANEJAMENTO FAMILIAR
CONHECER PARA ESCOLHER MELHOR

VIDA DE MULHER



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER – PAISM

MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social – INAMPS

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER
GOVERNO JOSÉ SARNEY**

Equipe de produção

Ana Maria Franklin de Oliveira (Coordenadora/MS)
Angela Teixeira de Freitas (S. O. S. CORPO)
Mariska Ribeiro (IDAC) – Instituto de Ação Cultural

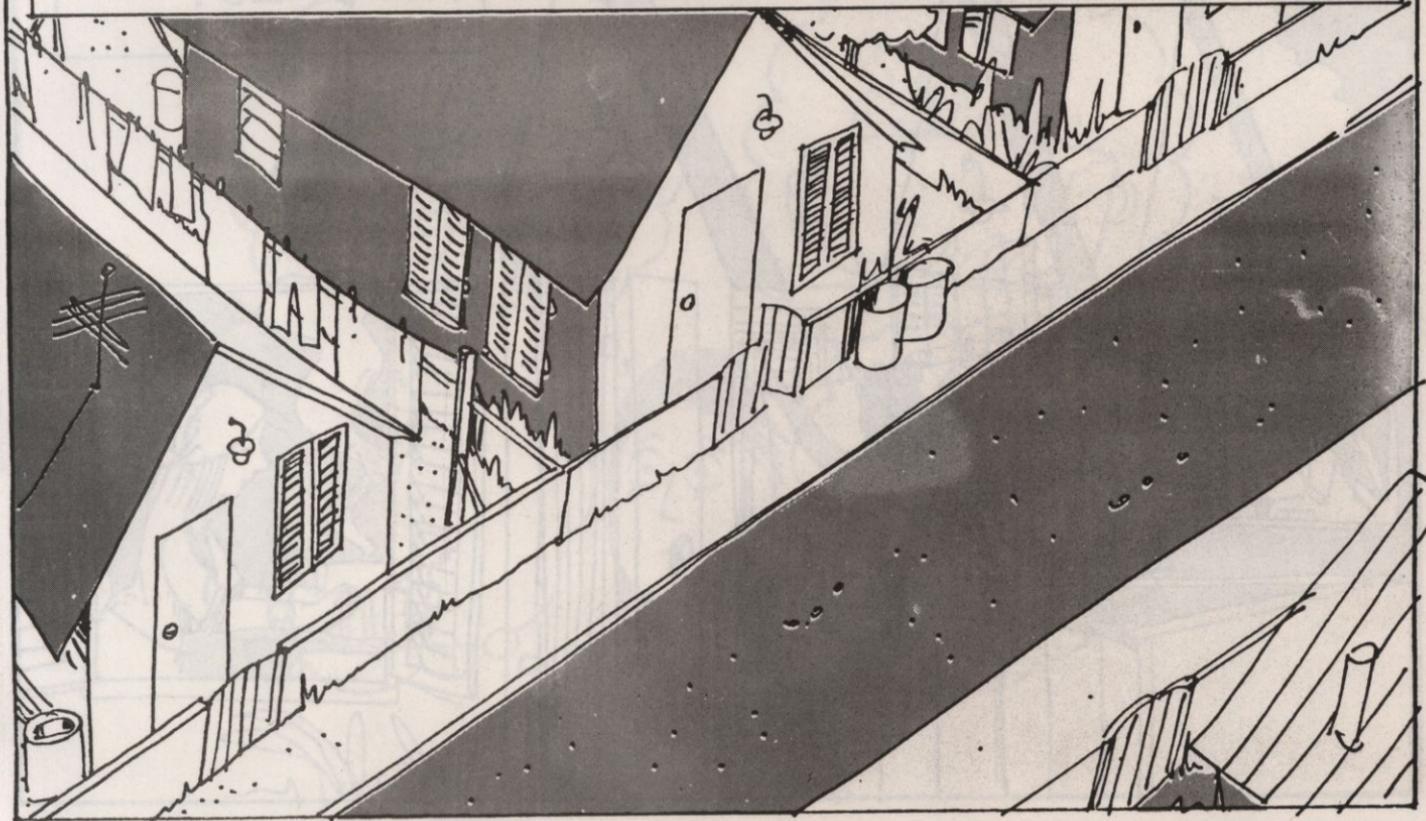
Desenhos
Miguel Paiva

AINDA NÃO SÃO SEIS HORAS DA MANHÃ
NAS CASAS DESSE BAIRRO A VIDA COMEÇA MAIS CEDA.

VIDA DE MULHER

Brasília 86

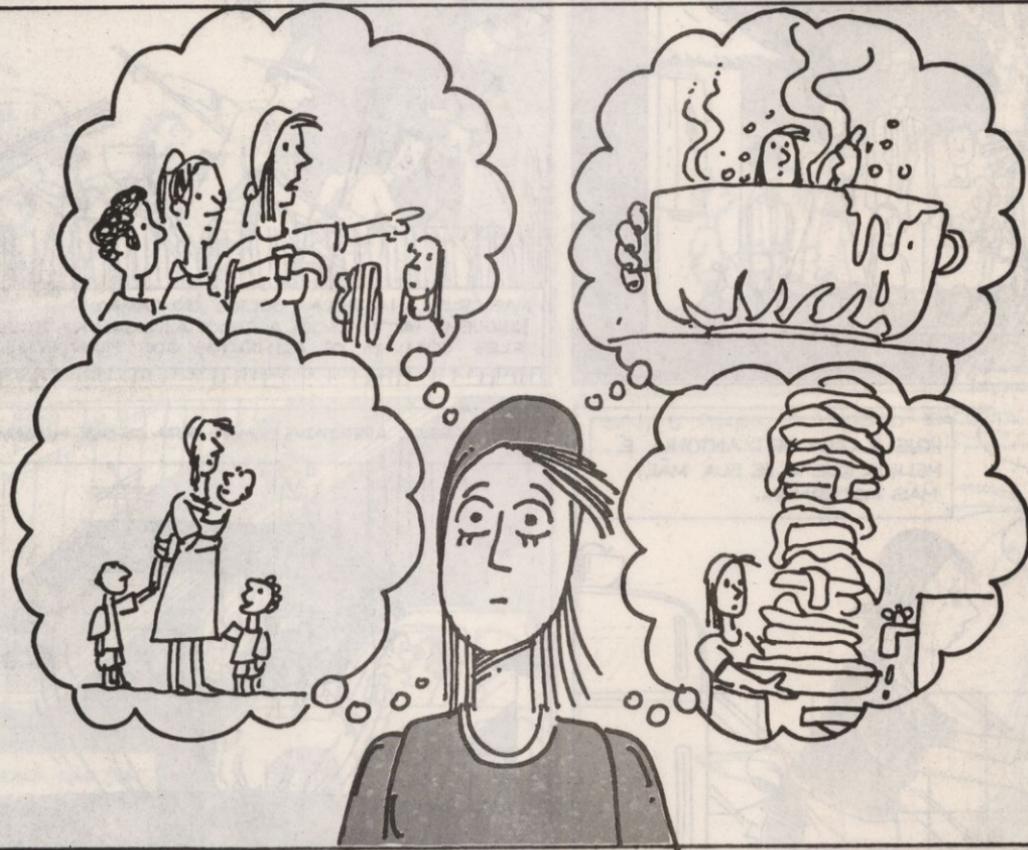
AINDA NÃO SÃO SEIS HORAS DA MANHÃ.
NAS CASAS DESSE BAIRRO A VIDA COMEÇA MAIS CEDO...



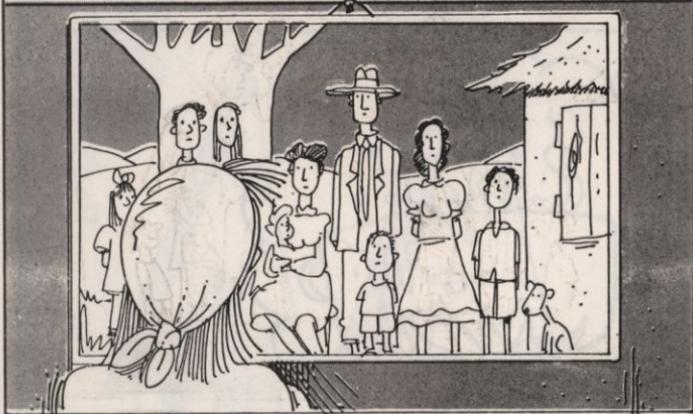
... PARA AS MULHERES !



D. ANTONIA JÁ ESTÁ ACORDADA HÁ MUITO TEMPO E PENSA NO DIA QUE VAI TER.



D. ANTONIA SEMPRE ACHOU BONITO FAMÍLIA GRANDE,
SUA MÃE CRIOU DEZ FILHOS.



MAS CRIOU NA ROÇA, SOLTOS NO CAMPO.
NINGUÉM IA À ESCOLA. TODOS AJUDAVAM NO TRABALHO.
ELES COMIAM OS ALIMENTOS QUE PLANTAVAM.

HOJE A CASA DE D. ANTONIA É
MELHOR QUE A DE SUA MÃE,
MAS MODERNA ...



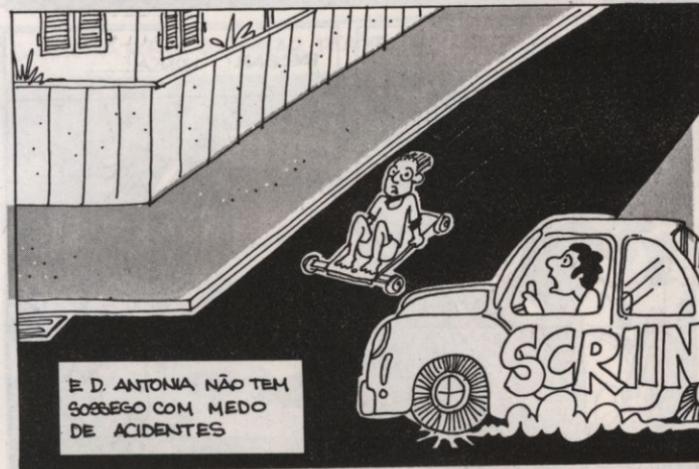
...MAS PARECE APERTADA DEMAIS PARA OS QUE MORAM LÁ.



SE AS CRIANÇAS VÃO PARA A RUA, SAI BRIGA DE CRIANÇA ...



... E DE ADULTO TAMBÉM !



E D. ANTONIA NÃO TEM
SOBREDO COM MEDO
DE ACIDENTES

TANTOS FILHOS, O DINHEIRO ENCURTA !





MAS OS BICOS QUE O CHICO
FAZ NAS HORAS VAGAS DÃO
UM JEITO NISECO.



O QUE NÃO TEM JEITO, É TODO DIA
A MESMA COISA.



A CASA DE
PERNAS PRO AR!



ELA SEMPRE DESARRUMADA.



O CROCHÊ
ABANDONADO.



NOVELA? SÓ VÊ QUANDO PODE.



PASSEAR? NUNCA!

NINGUÉM ESTÁ SATISFEITO !



TUDO MUNDO RECLAMA !!

E QUEM MAIS RECLAMA É O CHICO. PORQUE DEPOIS DE UM DIA DESTES...



D. ANTONIA NUNCA GUS EVITAR FILHOS... MAS AGORA PENSA NISSO...



A vida das mulheres cuidando da casa, dos filhos e do marido é difícil e trabalhosa. Elas precisam achar um tempo para si mesmas.

NO DIA SEGUINTE...

OI, ANTONIA!
AS MENINAS ESTÃO
PRONTAS?

OI, MARLENE.
ELAS JÁ ESTÃO
QUASE
PRONTAS.

MARLENE É MERENDEIRA NA ESCOLA ESTADUAL. LEVA COM
ELA OS FILHOS DA VIZINHA, QUE NÃO TIVERAM VAGA
NA ESCOLA DO BAIRRO.

TCHAU,
GENTE!

NO PONTO ENCONTRAM SUELY,
OUTRA VIZINHA.

QUE É ISSO,
COMADRE? ESTÁ
MAGRA, ABATIDA ...

ÔNIBUS

...POIS É, SUELY, E
NEM TENHO RAZÃO
PRA ISSO...

MEU EMPREGO
É
SEGURO ...

E O JOSÉ É ÓTIMO PRA MIM !



PEGUEI OUTRA BARRIGA!



RESOLVI LIGAR AS
TROMPAS. MAS NENHUM
MÉDICO QUERIA FAZER
PORQUE A LEI PROÍBE.
SÓ PODE FAZER QUANDO
É PERIGOSO PARA A
SAÚDE SE A MULHER
ENGRAVIDAR.



FINALMENTE
CONSEGUI!
SUEI PARA PAGAR
MAS O MÉDICO
FEZ A
CESÁREA,
LIGOU AS
TROMPAS,
E PRONTO!

COMO É QUE EU PODIA SABER QUE IA LARGAR DO TIÃO?



QUE IA CONHECER O JOSÉ E MORAR COM ELE?



JOSÉ NÃO TEM FILHOS, E EU SEI
QUE ELE QUER TER.



JÁ FUI A VÁRIOS MÉDICOS. NENHUM ME DEU ESPERANÇA...



A ligadura de trompas é
quase sempre impossível de
desfazer.

Antes de decidir ligar é
preciso pensar muito, porque
às vezes a vida muda e, com
ela, mudam as nossas ideias.



TRABALHO MUITAS HORAS POR DIA NO SUPERMERCADO.



LA NÃO TEM CRIANÇA
PARA DEIXAR
AS CRIANÇAS



ESTUDO DACTILOGRAFIA À NOITE.
QUERO PASSAR
LOGO PARA O
ESCRITÓRIO.



LA A GENTE CONSEGUE
GANHAR MAIS...

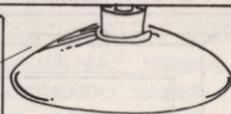
COMO VOCÊ FAZ PARA
NÃO PEGAR FILHO?



EU JÁ TINHA LIDO MUITA COISA EM REVISTA.



DO QUE EU LI,
ACHEI QUE O
DIAFRAGMA ERA
O MELHOR.



MAS PROCUREI NAS
FARMÁCIAS E NÃO
ENCONTREI ...



DURANTE UM TEMPO FIZ TABELA, MAS FICAVA MUITO NERVOSA.



TINHA MEDO DE PEGAR FILHO. TIRAVA MEU PRAZER ...





Não existe método anticoncepcional ideal. Todos têm vantagens e desvantagens. Para escolher o que mais nos convém, precisamos conhecer todos.



Os jovens são curiosos
sobre os fatos naturais da
vida.

Se forem, desde cedo, bem
orientados,
não terão surpresas, nem
decepções.

QUANDO SUELY CHEGA
NO SUPERMERCADO ...

SUPERMERCADO

QUE FOI, TERE-
SA? VOCÊ
TÁ CHORANDO?

ACHO QUE
ESTOU GRÁVIDA
DE NOVO!



COMO É QUE
EU VOU TRABALHAR
COM MAIS UM
FILHO?

JÁ TENHO 3,
E A LILI AINDA
NÃO FEZ 1 ANO



MAS VOCÊ
NÃO ESTAVA
EVITANDO?

ESTAVA. ANDEI
ATE TOMANDO
PILULA ...



PRESSÃO ALTA

MAS TENHO
PRESSÃO ALTA!







Os homens têm tanta responsabilidade quanto as mulheres, quando se trata de ter ou não ter filhos.

Por isso, eles têm que participar na hora de evitar.









A decisão de ter filhos, quando e como criá-los, cabe somente ao pai e à mãe.

NA SEMANA SEGUINTE, NO POSTO...

DOUTOR, O SR. TENHA
PACIÊNCIA, MAS EU
QUERIA SABER SE...



POSSO TOMAR
PÍLULA? TENHO
58 ANOS E
FUMO...?

QUE TEM REGRA
CERTA PODE
USAR TABELA
SEM MEDO?

CAMISINHA
É
SEGURO?

O QUE É
DIAFRAGMA?

O DIU
DA
CÂNCER
?



... SABE DOUTOR, MEU MARIDO
TAMBÉM ACHOU ÓTIMO EU
VIR FAZER EXAMES PARA
COLOCAR O DIU...



A escolha do método de evitar deve ser feita pela mulher e pelo seu companheiro, mas os serviços de saúde devem estar preparados para dar informações, avaliar cada caso e fornecer os métodos para que a escolha seja adequada.

ESSE É UM DIREITO QUE A MARLENE...



... A SUELY...



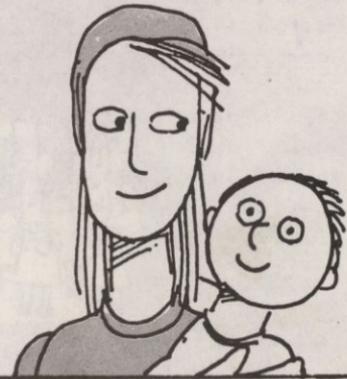
...A NICINHA ...



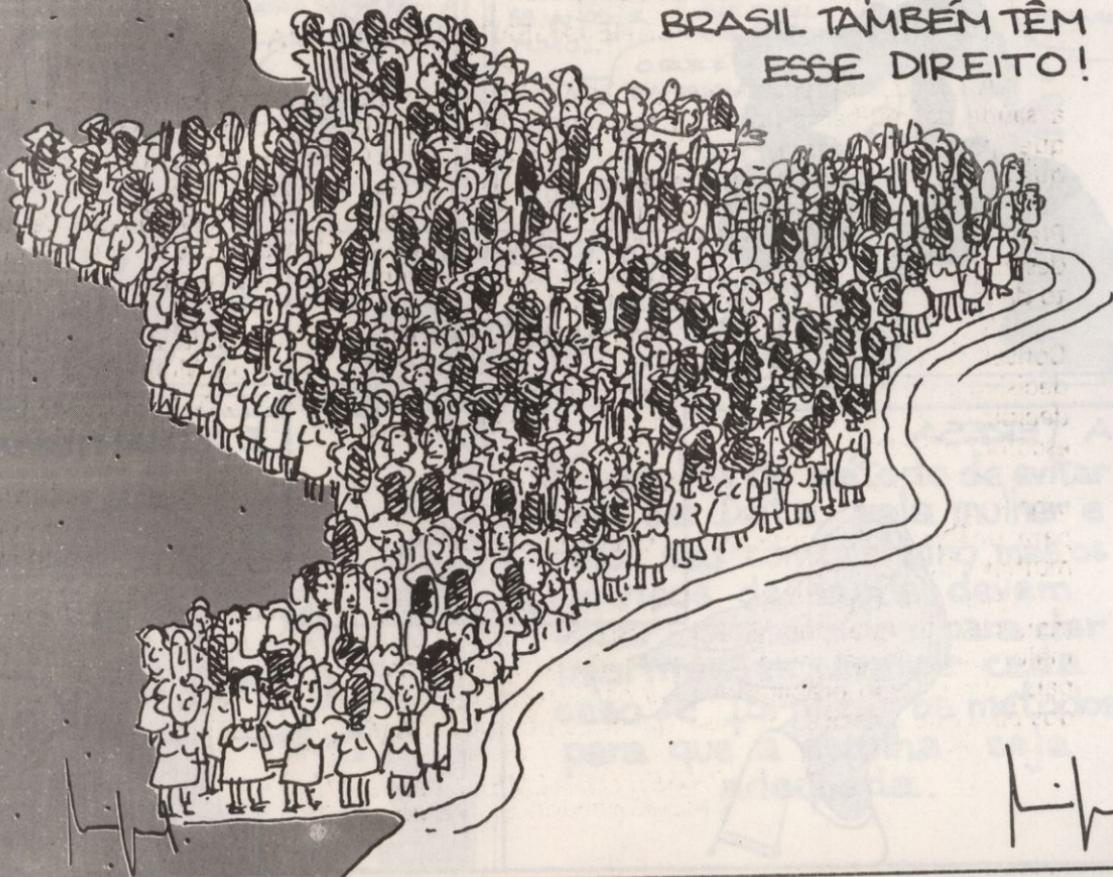
... A TERESA ...



...E A D. ANTONIA TÊM.



TODAS AS MULHERES DO
BRASIL TAMBÉM TÊM
ESSE DIREITO!



M. H.

O PLANEJAMENTO DA FAMÍLIA

A execução plena de uma política médico-assistencial voltada para a atenção integral à saúde da mulher é um compromisso do Ministério da Previdência e Assistência Social que, para tanto, incorporou às ações de saúde do INAMPS, em todos os níveis, aquelas que atendam às especificidades da mulher, nas diversas fases de sua vida.

Da mesma forma, o MPAS firmou compromisso com a Coordenação dos Centros de Planejamento Natural da Família e o Ministério da Saúde visando à cooperação para o desenvolvimento de programas de pesquisa, treinamento e serviços na área de planejamento da família através de métodos naturais.

A edição, pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Saúde e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, da cartilha "Vida de Mulher", é um passo decisivo para a conscientização da mulher, e também do homem, sobre a necessidade de decidir quanto a ter filhos e como criá-los, pois somente através do conhecimento se pode escolher melhor.

Com imagens simples e um texto claro, a cartilha mostra as condições de vida de uma mulher que nada sabia sobre planejamento familiar e apresenta as diversas opções para um controle consciente e sadio da natalidade, com a participação responsável da mulher e do homem.

Acredito que "Vida de Mulher" venha a trazer, principalmente para a população mais carente que, por falta de acesso a informações sobre planejamento familiar, é a de maior prole, o estímulo para procurar os serviços de saúde federais, estaduais e municipais, que estarão preparados para dar informações, avaliar cada caso e fornecer os métodos para que a decisão do casal quanto à procriação seja a mais adequada.

RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES

Ministro da Previdência e Assistência Social

MULHERES, A CARTILHA É COISA DE MULHER

Receber informações sobre o funcionamento de seu corpo e ter acesso aos métodos de regulação da fecundidade que sejam mais adequados às características de seu organismo são condições básicas para que a mulher domine o seu ciclo reprodutivo.

Ao implantar o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher — PAISM — do Ministério da Saúde, o INAMPS permitirá que a população feminina do país tenha, finalmente, acesso às informações das quais carecia.

Assim, é com alegria que o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher associa-se aos esforços do Ministro Raphael de Almeida Magalhães na veiculação da cartilha **Vida de Mulher** do PAISM, que, numa linguagem do cotidiano, auxilia as mulheres a reconhecerem no seu corpo um aliado familiar.

Mulheres, essa cartilha é vossa, é nossa, é coisa de mulher.

JACQUELINE PITANGUY

Presidente do Conselho Nacional
dos Direitos da Mulher

Entidades que compõem o **Ministério da Previdência e Assistência Social**

INAMPS — Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Responsável pela Assistência à Saúde: atendimento ambulatorial, hospitalar, odontológico e medicamentos

INPS — Instituto Nacional de Previdência Social

Responsável pela concessão e manutenção das Aposentadorias, Pensões e Auxílios

IAPAS — Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

Responsável pela Arrecadação, Fiscalização e Patrimônio da Previdência Social

LBA — Fundação Legião Brasileira de Assistência

Responsável pelos programas de Assistência social: creches, materno-infantil, excepcionais e idosos

FUNABEM — Fundação Nacional do Bem-estar do Menor

Responsável pelos programas de assistência aos menores carentes e infratores

DATAPREV — Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social

Todas as entidades previdenciárias atendem tanto os beneficiários urbanos quanto os rurais.

MESMO ASSIM
VÁRIAS MULHERES
VÊM PARTICIPANDO
DE MUITAS LUTAS
POR MELHORES
CONDIÇÕES DE
VIDA E POR
JUSTIÇA PARA
TODOS OS
TRABALHADORES!



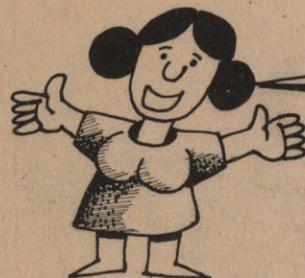
DAS LUTAS DOS HOMENS E MULHERES EXPLORADOS
ESTÁ NASCENDO O MOVIMENTO PELO PARTIDO DOS
TRABALHADORES! DENTRO DESTA MOVIMENTO
EXISTE UM SETOR FEMININO, ONDE NÓS, MULHERES
PARTICIPAMOS DISCUTINDO NOSSOS PROBLEMAS E
COMPARTILHANDO COM TODOS OS COMPANHEIROS AS
NOSSAS LUTAS!



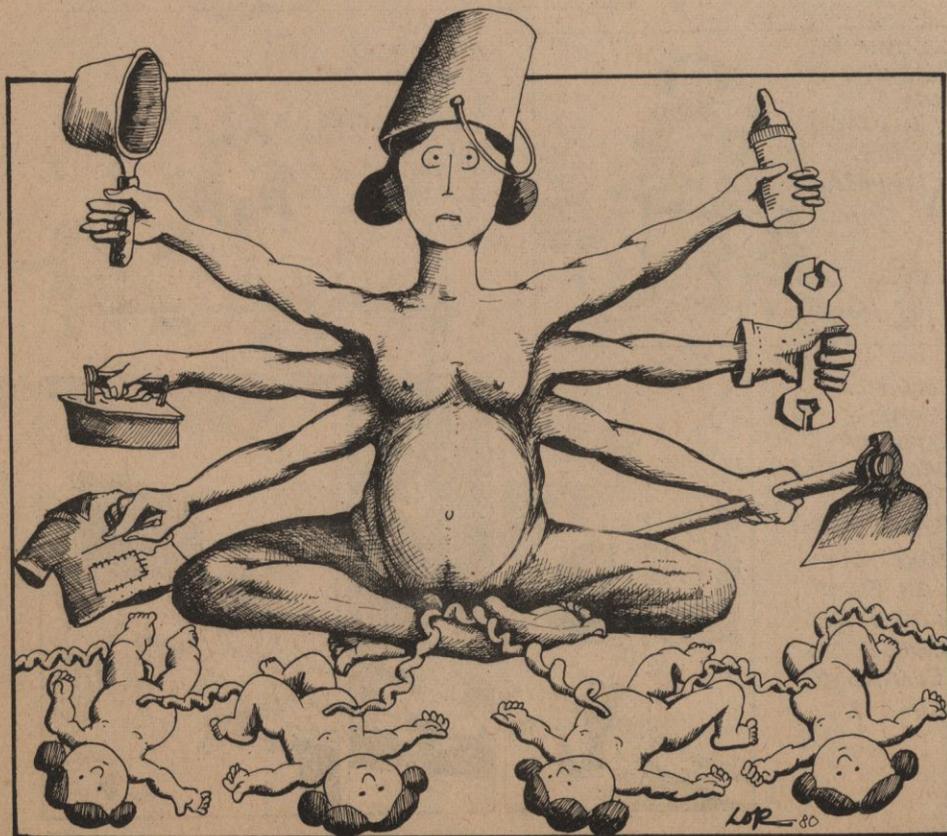
VENHA PARTICIPAR COM A GENTE
TODA 4ª FEIRA ÀS 19 HORAS NA
RUA BERNARDO GUIMARÃES 1884
- CENTRO -
CARTAS PARA A
CAIXA POSTAL 1989

MULHERES

UMA PUBLICAÇÃO DO SETOR FEMININO DO PT



COMPANHEIRA,
SOU MULHER COMO VOCÊ! ESTOU
AQUI PARA FALAR DA MINHA VIDA
EM CASA, MEU TRABALHO, MEUS FILHOS,
PORQUE O QUE ACONTECE COMIGO
É O MESMO QUE ACONTECE COM
TODAS NÓS!



A MULHER TEM SIDO CRIADA PARA SER A "RAINHA DO LAR" !



MAS O QUE SIGNIFICA ISSO ?

SIGNIFICA ASSUMIR, TUDO O QUE ESTÁ LIGADO AOS FILHOS: DESDE A GRAVIDEZ, TOMAR CONTA DOS MENORES, EDUCAR OS MAIS VELHOS, ATÉ O CONTROLE DA NATALIDADE !



ASSUMIR O TRABALHO DA CASA: ALIMENTAÇÃO, ROUPAS, LIMPEZA...



ASSUMIR O CUIDADO COM TODOS OS DEPENDENTES: VELHOS, CRIANÇAS, DOENTES...



SIGNIFICA TAMBÉM REFORÇAR O ORÇAMENTO DA FAMÍLIA TRABALHANDO FORA MAS SEM FICAR LIVRE DAS OBRIGAÇÕES DENTRO DE CASA !



E QUANDO NÓS VAMOS TRABALHAR FORA NÓS SOFREMOS MUITAS HUMILHAÇÕES: RECEBEMOS SALÁRIOS MENORES QUE DOS HOMENS PELO MESMO TRABALHO!



OS EQUIPAMENTOS SÃO FEITOS PARA OS HOMENS. E ISTO DIFICULTA O NOSSO TRABALHO E NOS CAUSA MUITO MAIS !



COM TUDO ISSO A MULHER ACABA SE SENTINDO INFERIOR ! ASSIM É MUITO DIFÍCIL PRÁ NÓS NOS ORGANIZARMOS PARA LUTAR POR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA !



QUADRO COMPARATIVO DOS DIREITOS DA MULHER NA CONSTITUINTE

C. MOV. MUL. PCI D2
Centro de Pastoral Vergueira
25 JUL 1988
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

PROPOSTAS DAS MULHERES

TEXTO APROVADO 1º TURNO (PLENÁRIO)

Art. - Homens e mulheres têm iguais direitos ao pleno exercício da cidadania nos termos desta Constituição, cabendo ao Estado garantir sua eficácia, formal e materialmente.

Parágrafo Único - ficam liminarmente revogados todos aqueles dispositivos legais que contenham qualquer discriminação relativa a sexo ou a estado civil.

Art. - Todos são iguais perante a lei que punirá como crime inafiançável qualquer discriminação atentatória aos direitos humanos.

§ - Ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental e qualquer particularidade ou condição.

§ - O poder público, mediante programas específicos, promoverá a igualdade social, política, econômica e educacional.

Art. - Os presos têm direito à dignidade e integridade física e mental, à assistência espiritual e jurídica, à sociabilidade, à comunicabilidade e ao trabalho produtivo e remunerado, na forma da lei.

§ - Serão iguais os benefícios concedidos aos presos dos sexos masculino e do sexo feminino.

§ - É dever do Estado manter condições apropriadas nos estabelecimentos penais, para que as presidiárias

CAPÍTULO: DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 6º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes:

§ 2º - A lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais. A prática do racismo constitui crime inafiançável, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei.

§ 6º - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição, cabendo ao Estado garantir a eficácia desta disposição

§ 26 - É assegurado aos presos o respeito à sua integridade física e moral; às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação. A pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, sua gravidade, as condições em que foi praticado, a idade e os antecedentes criminais do apenado.

QUADRO COMPARATIVO DOS DIREITOS DA MULHER NA CONSTITUINTE

PROPOSTAS DAS MULHERES	TEXTO APROVADO 1º TURNO (PLENÁRIO)
<p>permaneçam com seus filhos, pelo menos durante o período de amamentação.</p> <p>§ - Não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.</p>	<p>§ 28 - Não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.</p>
<p>Art. - A ordem social tem por fim realizar a justiça social, com base nos seguintes princípios:</p> <ul style="list-style-type: none">- função social da maternidade e da paternidade como valores sociais fundamentais, devendo o Estado assegurar os mecanismos de seu desembaraço;- igualdade de direitos entre o trabalhador urbano e rural.- licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias.- descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, com garantia de estabilidade no emprego, desde o início da gravidez até cento e oitenta dias após o parto.	<p>CAPÍTULO: <u>DOS DIREITOS SOCIAIS</u></p> <p>Art. 7º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, o amparo à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta Constituição.</p> <p>Art. 8º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais além de outros que visem à melhoria de sua condição social:</p> <p>XVII - licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 dias. A lei assegurará incentivos específicos para a proteção do mercado de trabalho da mulher, bem como, nas mesmas condições, licença-paternidade de oito dias aos que preencherem requisitos fixados em lei.</p>

QUADRO COMPARATIVO DOS DIREITOS DA MULHER NA CONSTITUINTE

PROPOSTAS DAS MULHERES	TEXTO APROVADO 1º TURNO (PLENÁRIO)
<p>- garantia de manutenção, pelas empresas, de creches para os filhos de seus empregados até 06 anos de idade, instaladas no local de trabalho, nas suas proximidades ou da moradia;</p> <p>- proibição de diferença de salário para um mesmo trabalho e de critério de admissão, promoção e dispensa por motivo de raça, cor, sexo, religião, opinião política, orientação sexual, nacionalidade, idade, estado civil, origem, deficiência física ou condição social;</p> <p>- extensão de direitos trabalhistas aos trabalhadores domésticos;</p>	<p>XXII - assistência gratuita aos filhos e dependentes até seis anos de idade, em creches e pré-escolas.</p> <p>XXVII - proibição de diferença de salários e de critério de admissão por motivo de sexo, cor ou estado civil.</p> <p>Art. 8º - São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos: IV - salário mínimo nacionalmente unificado, capaz de satisfazer às suas necessidades básicas e às de sua família, com reajustes periódicos de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim; VI - irredutibilidade de salário ou vencimento, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo; VIII - 13º salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria em dezembro de cada ano; XIV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos e feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local;</p>

QUADRO COMPARATIVO DOS DIREITOS DA MULHER NA CONSTITUINTE

PROPOSTAS DAS MULHERES	TEXTO APROVADO 1º TURNO (PLENÁRIO)
	<p>XVI - gozo de férias anuais remuneradas em, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.</p> <p>XVIII - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, e direito a indenização, nos termos da lei;</p> <p>XXI - aposentadoria;</p>
<p>- O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independente do estado civil.</p>	<p>CAPÍTULO: <u>DA POLÍTICA URBANA</u></p> <p>Art. 212º - A política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.</p> <p>§ - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independente do estado civil.</p>

QUADRO COMPARATIVO DOS DIREITOS DA MULHER NA CONSTITUINTE

PROPOSTAS DAS MULHERES	TEXTO APROVADO 1º TURMO (PLENÁRIO)
<p>- O título de domínio e a concessão de uso serão <u>conferidos</u> ao homem ou à mulher, ou a ambos, <u>independentemente</u> do estado civil.</p>	<p>CAPÍTULO: <u>DA POLÍTICA AGRÍCOLA, FUNDIÁRIA E REFORMA AGRÁRIA</u></p> <p>Art. 218º - Compete a União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social, mediante prévia e justa indenização em título de dívida agrária, com cláusulas de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.</p> <p>Parágrafo Único - O título do domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher ou a ambos, independentemente do estado civil.</p>
<p>Art. - É assegurado a todos o direito à saúde, cabendo ao Estado garantir condições básicas de saneamento, habitação e meio ambiente.</p> <p>Art. - Compete ao Estado: - prestar assistência integral e gratuita à saúde da mulher, nas diferentes fases de sua vida;</p>	<p>CAPÍTULO: <u>DA SEGURIDADE SOCIAL (SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL)</u></p> <p>Art. 229 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.</p>

QUADRO COMPARATIVO DOS DIREITOS DA MULHER NA CONSTITUINTE

PROPOSTAS DAS MULHERES	TEXTO APROVADO 1º TURNO (PLENÁRIO)
<p>- assegurar o acesso à educação, à informação e aos métodos adequados à regulação da fertilidade, respeitadas as opções individuais;</p> <p>- regulamentar, fiscalizar e controlar as pesquisas e experimentações desenvolvidas no ser humano.</p>	<p>§ - A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão do sangue e seus derivados, vedado todo tipo de comercialização.</p>
<p>Art. - Todos têm direito à seguridade social.</p>	<p>Art. 233 - Os planos da Previdência Social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei:</p>
<p>Art. - É dever do Estado organizar, coordenar e manter um sistema de previdência e assistência social destinado a assegurar:</p> <p>- direitos e garantias à maternidade e às gestantes.</p>	<p>III - proteção à maternidade, notadamente à gestante;</p> <p>V - pensão devida por morte, do segurado de ambos os sexos, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, obedecido o disposto no parágrafo 4º deste artigo, e no art. 235 (*).</p>
<p>Art. - É assegurada a aposentadoria:</p> <p>- após 30 anos de trabalho para o homem e 25 para a mulher;</p> <p>- lei complementar assegurará aposentadoria as donas de casa que deverão contribuir para a seguridade social.</p>	<p>Art. 235 - É assegurada aposentadoria, nos termos da lei, calculando-se a concessão do benefício sobre a média dos 36 últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês e comprovada a regularidade dos reajustes dos salários de contribuição de modo a preservar seus valores reais e obedecidas as seguintes condições:</p> <p>(*). Parágrafo 4º - Nenhum benefício de prestação continuada terá valor mensal inferior ao salário mínimo.</p>

QUADRO COMPARATIVO DOS DIREITOS DA MULHER NA CONSTITUINTE

PROPOSTAS DAS MULHERES	TEXTO APROVADO 1º TURNO (PLENÁRIO)
	<p>I - Aos 65 anos de idade, para o homem, e aos 60 para a mulher, reduzido em cinco anos o limite de idade para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam as atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal;</p> <p>II - Após 35 anos de trabalho, ao homem, e após 30, à mulher, ou tempo inferior por exercício de trabalhos sob condições especiais, prejudiciais à saúde ou integridade física, definidos em lei;</p> <p>III - Após 30 anos ao professor e 25 anos à professora, por efetivo exercício de função de magistério de primeiro e segundo graus;</p> <p>IV - Aposentadoria proporcional, aos 30 anos de trabalho para homem e após 25 anos para a mulher, nos termos da lei.</p> <p>Parágrafo Único - Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos sistemas de previdência social compensar-se-ão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.</p>

QUADRO COMPARATIVO DOS DIREITOS DA MULHER NA CONSTITUINTE

PROPOSTAS DAS MULHERES

TEXTO APROVADO 1º TURNO (PLENÁRIO)

Art. - A educação, direito de todos e dever do Estado, visa o pleno desenvolvimento da pessoa dentro dos ideais de defesa da democracia, do aprimoramento dos direitos humanos, da liberdade e da convivência solidária a serviço de uma sociedade justa e livre.

- É responsabilidade do Estado assegurar a educação universal, pública e gratuita em todos os níveis;

Art. - Incumbe ao Estado promover a criação de uma rede nacional de assistência materno-infantil e de uma rede nacional de creches.

- As creches de que trata este artigo deverão abrigar crianças de 0 a 6 anos, sem prejuízo das obrigações atribuídas aos empregadores.

- As creches são consideradas unidades de guarda e educação de crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. - A educação obedecerá aos seguintes princípios:

- igualdade entre o homem e a mulher;

- pluralismo cultural do povo brasileiro.

CAPÍTULO: DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 240 - A educação é direito de todos e dever do Estado e da família. Será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho:

II - extensão do ensino obrigatório e gratuito , progressivamente ao ensino médio;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.

§ 1º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

IV - pluralismo de idéias, de concepções pedagógicas e de instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 251 - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

QUADRO COMPARATIVO DOS DIREITOS DA MULHER NA CONSTITUINTE

PROPOSTAS DAS MULHERES

TEXTO APROVADO 1º TURNO (PLENÁRIO)

Art. - A família, instituída civil ou naturalmente, tem direito à proteção do Estado e à efetivação de condições que permitam a realização pessoal dos seus membros.

Parágrafo Único - O Estado assegurará assistência à família e criará mecanismos para coibir a violência na constância das relações familiares.

Art. - O homem e a mulher tem plena igualdade de direitos e de deveres no que diz respeito à sociedade conjugal, ao pátrio poder, ao registro de filhos, à fixação do domicílio da família e à titularidade e administração dos bens do casal.

§ - Os filhos nascidos dentro ou fora do casamento terão iguais direitos e qualificações.

§ - O homem e a mulher têm direito de declarar a paternidade e a maternidade de seus filhos, assegurado a ambos o direito a contestação.

§ - A lei regulará a investigação de paternidade de menores, mediante ação civil privada ou pública, condicionada a representação.

- Garantir a homens e mulheres o direito de determinar livremente o número de filhos, sendo vedada a adoção de qualquer prática coercitiva pelo poder público e por entidades privadas.

CAPÍTULO: DA FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO

Art. 263 - A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º - O casamento é civil e gratuita a celebração. O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 2º - Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre homem e mulher como entidade familiar. A lei facilitará a sua conversão em casamento.

§ 3º - Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 4º - Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 5º - O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, nos casos expressos em lei, após prévia separação judicial por mais de um ano ou comprovada separação de fato por mais de dois.

§ 6º - Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 7º - O Estado assegura a assistência à família na pessoa dos membros que a integram, criando me

QUADRO COMPARATIVO DOS DIREITOS DA MULHER NA CONSTITUINTE

PROPOSTAS DAS MULHERES

TEXTO APROVADO 1º TURNO (PLENÁRIO)

canismos para coibir a violência no âmbito das relações.

Art. 264 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

EM, 1º de Julho de 1988.

SECRETARIA EXECUTIVA/CNDM.

Saúde da Mulher

Mais uma vez nos vemos no dever de vir publicamente manifestar nossa preocupação diante das novas investidas do governo, no sentido de implantar no País, programas de "planejamento familiar".

Essa preocupação se justifica pelas seguintes razões: consideramos que é absurda a implantação de qualquer programa desse porte, sem a prévia e ampla consulta ao conjunto da sociedade. Por outro lado, entendemos que um programa de planejamento familiar sério pressupõe o amplo acesso ao conhecimento de todos os métodos contraceptivos, e das implicações que cada um deles tem para a vida do casal e para a saúde da mulher, sem omissões ou inverdades. Entendemos, também, que é absolutamente indispensável à implantação do planejamento familiar um acompanhamento médico rigoroso, garantindo o atendimento necessário à preservação da saúde da mulher.

Nossa preocupação se transforma em espanto e indignação ao vermos anunciada, através dos meios de comunicação, a implantação em todo o Estado de São Paulo, do programa "Pró-Família", elaborado pela Sec. de Promoção Social e pelo Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, presidido pela primeira dama do Estado, dna. Silvia Lutfalla Maluf.

Espanto ao constatar que sequer a insuficiente e precária rede de atendimento médico da Sec. da Saúde será utilizada pelo programa.

Espanto pela leviandade como são expostos os métodos anticoncepcionais, omitindo informações relevantes sobre os efeitos colaterais da pílula anticoncepcional, e dando tratamento indiferenciado a métodos de controle da fecundidade e métodos de esterelização.

Espanto pela ausência da discussão sobre o abortamento, mencionado apenas como "aborto natural", quando se sabe a forma precária e extensiva com que ele é praticado. Mereceria, portanto, uma abordagem mais ampla, onde os perigos decorrentes de sua prática inadequada entre a população de baixa renda, fossem explicitados.

Espanto pelo ridículo de dar, a uma população carente, conselhos inócuos, tais como manter a grama do jardim cortada rente (para evitar a presença de ratos), e manter as crianças longe das piscinas.

Indignação pelo fato de o governo implantar um programa de planejamento familiar sem ter consultado os especialistas da área, e principalmente as mulheres, a quem o programa afeta mais diretamente. E, além de tudo, passando por cima da Lei nº 2.575/80, que impede a implantação de programas de planejamento familiar, sem a prévia aprovação da Assembléia Legislativa.

Indignação por vermos a população ser culpabilizada pela situação de miséria em que vive, como se a pobreza fosse fruto da procriação incontrolada, e não o resultado de um modelo social injusto.

Indignação por vermos o Estado se desobrigar das soluções dos problemas de saneamento básico vividos pela maioria da população, responsabilizando a família pelo tratamento da água e coleta de esgoto e lixo.

Indignação por vermos neste programa um mal disfarçado programa de controle da natalidade, especialmente porque essa prática tem sido largamente utilizada no Brasil e em outros países.

Consideramos que melhor faria dona Silvia Maluf se, ao invés de impor autoritariamente esse programa, cuidasse de ouvir as antigas reivindicações das mulheres sobre melhor atendimento em Postos de Saúde, com médicos ginecologistas atendendo não apenas a mulher gestante, informações corretas sobre os métodos anticoncepcionais como meio necessário para o exercício da livre escolha, ampliação e racionalização dos leitos-maternidades, além do direito de governar seus próprios corpos e sua sexualidade.

Diante disso, preocupados com a situação da mulher e com a saúde da nossa população, protestamos contra a implantação do programa 'Pró-Família e repudiamos a forma autoritária como foi elaborado e os princípios que o norteiam.

São Paulo, 26 de novembro de 1981.

- Associação das Donas de Casa
- Associação das Mulheres Jany Chiriac
- Sociedade Brasil Mulher
- SOS Mulher
- CIM - Centro de Informação Mulher
- Associação das Mulheres do Grajau
- Frente Feminista de Mulheres
- Grupo de Mulheres do Jardim Miriam
- Equipe do SOF - Serviço de Orientação da Família - Setor Leste
- Apasp - Associação Profissional dos Assist. Sociais de SP
- Conselho Fiscal de Saúde - São Matheus

A COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER NA LUTA CONTRA A MORTE MATERNA E PELOS DIREITOS REPRODUTIVOS.

A morte de tantas mulheres em consequência da gravidez no Brasil, mortes que poderiam ser evitadas, nos revelam, além de um brutal desca-
so com a saúde das mulheres, a pouca ou nenhuma seriedade com que se
encara a questão da maternidade. A geração da vida, momento tão espe-
cial para as mulheres, que poderia ser vivida de forma tão realizado-
ra, torna-se para a maioria das mulheres uma fatalidade, com pouco
ou nenhum avanço, no sentido de tornar a maternidade uma decisão vo-
luntária e esperada.

A decisão de não maternidade é vista como um assunto tabu, um alei-
jão a ser carregado por quem escolhe esse caminho.

Mas, se por um lado, ser mãe é uma obrigação, essa é uma "obrigação"
que a mulher carrega sozinha.

Desde o momento da decisão de ter ou não ter um filho, até a gesta-
ção, parto e principalmente, na criação dos filhos, a maternidade -
tem sido um exercício e uma vivência solitária das mulheres. A socie-
dade, no trabalho, na família, nas instituições não recebe a mulher
gestante em suas especificidades no tocante à sua saúde física e men-
tal, suas carências e necessidades. No máximo há um respeito com o
feto, nunca com a mulher que o está gerando. A maternidade é barrada
nas fábricas. A licença-gestante de 120 dias e a licença paternidade
de 5 dias não são respeitadas. A demissão fraudulenta é o recurso
mais usado pelos empregadores.

O cuidado com os filhos é delegado exclusivamente à mulher. A creche
é entendida com favor aos mais necessitados e não como um direito da
mãe e da criança. A quantidade de vagas e a qualidade dos serviços
não chega a atender as mínimas necessidades existentes.

A situação hipócrita vivida com relação ao aborto é outro momento
dramático da vida reprodutiva das mulheres. Ninguém pergunta como a
mulher terá e cuidará de um filho, mas a sociedade cerca-se de to-
dos os cuidados para que ela não desista de tê-lo. Se a mulher tem
recursos, o aborto para ela é praticamente legal, em clínicas caras
e bem cuidadas. Aliás, todos os cuidados de saúde são, na verdade, um
direito de quem pode pagar. Se for a mulher pobre, só se lembram de
ela na hora de acusar o excessivo número de filhos, como fonte de sua
miséria, tomando medidas impositivas e agressivas sobre seu corpo,

segue

impedindo o livre exercício da maternidade, com laqueaduras impostas experiências com métodos não comprovados cientificamente e nenhum acesso à informação e ao direito de escolha. É justamente entre as mulheres pobres que acontecem as mortes por aborto provocado, por gestações de alto risco, por partos mal assistidos e altas taxas de mortalidade infantil precoso. Todas essas mortes ocorrem devido à mãe ou nenhuma assistência e às péssimas condições de vida.

Conhecer nosso corpo, ter direito a uma vida sadia, viver a maternidade coluntária, consciente e assistida é nosso direito. Reconhecer a maternidade como função social das mais importantes para a humanidade e não como encargo da mulher, é nossa luta. São conquistas fundamentais para que se possa exercer a maternidade como um direito dos mais prazerosos:

Por estas razões, a Coordenadoria Especial da Mulher, através da Casa Eliane de Grammont, num de seus projetos especiais, estará registrando as denúncias de familiares e instituições acerca das mortes de mulheres grávidas, até um ano após o parto. Temos como objetivo elaborar boletins e dossiês para uso público. Procuramos com este trabalho contribuir na visibilidade desta questão junto às instituições e à sociedade civil organizada. Para denunciar ligue 549.03 35, das 13:30 horas às 17:30 horas nos dias úteis.

CASA ELIANE DE GRAMMONT - Rua Dr. Bacelar, 20 - Vila Mariana

C.MOJ. MOJ - PII 13
D. 6
102
1230

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

EXMAS. SRAS. DEPUTADAS CONTITUINTE

EXMOS. SRS. DEPUTADOS CONTITUINTE

EM NOME DO MOVIMENTO DE MULHERES, CONSCIENTES DE SEUS DIREITOS E REPRESENTANDO MAIS DE 30 MIL SIGNATÁRIOS DA EMENDA POPULAR DE N° 65, VENHO FAZER A DEFESA DA REIVINDICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DO DIREITO AO ABORTAMENTO, ATÉ HOJE CONSIDERADO CRIME PELA LEI PENAL.

DE NORTE A SUL FOMOS ÀS RUAS E NOS ARTICULAMOS NUM MOVIMENTO UNIFICADO PARA PROPOR QUE A FUTURA CONSTITUIÇÃO CONTENHA OS SEGUINTE ARTIGOS:

ARTIGO PRIMEIRO - COMPETE AO PODER PÚBLICO PRESTAR ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER, NAS DIFERENTES FASES DE SUA VIDA, GARANTIR A HOMENS E MULHERES O DIREITO DE DETERMINAR LIVREMENTE O NÚMERO DE FILHOS, SENDO VEDADA A ADOÇÃO DE QUALQUER PRÁTICA COERCITIVA PELO PODER PÚBLICO E ENTIDADES PRIVADAS, ASSEGURAR ACESSO À EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E AOS MÉTODOS ADEQUADOS À REGULAMENTAÇÃO DA FERTILIDADE, RESPEITANDO AS OPÇÕES INDIVIDUAIS.

ARTIGO SEGUNDO - A MULHER TEM O DIREITO DE CONCEBER, EVITAR A CONCEPÇÃO OU INTERROMPER A GRAVIDES INDESEJADA, ATÉ 90 DIAS DO SEU INÍCIO. COMPETE AO ESTADO GARANTIR ESSE DIREITO ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS MULHERES NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA.

PARÁGRAFO ÚNICO - SERÃO RESPEITADAS AS CONVICÇÕES ÉTICAS, RELIGIOSAS E INDIVIDUAIS.

É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA A ACEITAÇÃO DESSA PROPOSTA PORQUE QUALQUER MULHER, INDEPENDENTEMENTE DA CLASSE SOCIAL A QUE PERTENÇA, PODE SER SURPRENDIDA POR UMA GRAVIDES INDESEJADA. ISTO PORQUE, O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA AINDA NÃO DESCOBRIU MÉTODOS CONTRACEPTIVOS INTERAMENTE EFICAZES.

ESSA SITUAÇÃO SE TORNA AINDA MAIS GRAVE, FRENTE A REALIDADE BRASILEIRA, ONDE EXISTEM MAIS DE 70.000.000 (SETENTA MILHÕES) DE FAMINTOS, TRINTA MILHÕES DE ANALFABETOS, ONDE O SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, EM MUITAS REGIÕES DO BRASIL, NÃO OFERECE RECURSOS NEM PARA SALVAR VIDAS DE CRIANÇAS VÍTIMAS DE DIARRÉIA, SARAMPO, OU QUALQUER OUTRA INFECÇÃO COMUM NESSA FAIXA ETÁRIA.

./...

O QUE PODEMOS DIZER DO ATENDIMENTO À MULHER, EM IDADE FÉRTIL NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA, QUANDO PROCURA EVITAR FILHOS? NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA, NÃO SE IMPLANTOU ATÉ HOJE, UMA POLÍTICA DE SAÚDE ONDE A MULHER SEJA ATENDIDA, DO PONTO DE VISTA INTEGRAL. O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER É UMA CONQUISTA A NÍVEL DE PRINCÍPIOS, NA PRÁTICA, ESBARRA EM ENTRAVES POLÍTICOS QUE IMPEDEM A SUA APLICAÇÃO. MILHARES DE MULHERES RECORREM AO ABORTO MESMO CLANDESTINO. QUEM PODE PAGAR ATÉ 60 MIL RECEBE ATENDIMENTO DE LUXO, COM MATERIAL DESCARTÁVEL E REMÉDIOS NUMA DAS MUITAS CLÍNICAS PARTICULARES DAS GRANDES CIDADES. MAS A MAIORIA FICA MESMO ENTREGUE A ABORTEIROS SEM PERÍCIA OU ASSPSIA E MUITAS VEZES ACABA NOS HOSPITAIS PÚBLICOS PARA TRATAR DAS COMPLICAÇÕES... NAS DUAS CLIENTELAS POBRE OU RICA - A DECISÃO É SEMPRE DIFÍCIL, SEMPRE UM ÚLTIMO RECURSO.

TANTO PELO TRABALHO DOS GRUPOS ORGANIZADOS DE SAÚDE, COMO ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA, A MULHER VEM CONQUISTANDO O DIREITO À INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, SUA EFICÁCIA, VANTAGENS ^{E DESVANTAGENS}. ENTRETANTO NO POSTO DE SAÚDE ELA NÃO DISPÕE DESSES RECURSOS ONDE EXISTE DIAFRAGMA, SÓ SE ENCONTRA O DE Nº 70, E AS GELEÍAS ESTÃO VENCIDAS. RECEITA-SE A PÍLULA, MAS NÃO SE FAZ O ACOMPANHAMENTO MÉDICO. OS DIU'S APROVADOS PELA DIMED NÃO EXISTEM À DISPOSIÇÃO. SEQUER O PAPANICOLAU (TESTE PREVENTIVO DE COLO DE ÚTERO) É FEITO NA MAIORIA DOS POSTOS DE SAÚDE, COMO EXAME DE ROTINA COMO DEVERIA SER.

OS POSTOS DE SAÚDE OFERECEM ATENDIMENTO PRECÁRIO AO PRÉ-NATAL E NÃO SE TEM A GARANTIA DE LEITO - MATERNIDADE, PARA AS MULHERES O ATENDIMENTO À SAÚDE MENTAL DA MULHER É UM IDEAL MUITO LONGE DE SER PRATICADO.

PODEMOS AFIRMAR, COM TODA A CERTEZA, QUE A GRANDE MAIORIA DAS MULHERES QUE QUEREM EVITAR FILHOS, NÃO RECEBE NENHUM TIPO DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO OU INFORMAÇÃO A ESSE RESPEITO. FICAM À MERCÊ DA PRÓPRIA SORTE, SOZINHAS E DESESPERADAS. SÃO OBRIGADAS A RECORRER A MEIOS ABORTIVOS, QUE AS VIOLENTAM E COLOCAM EM RISCO - A PRÓPRIA VIDA. SÃO DIVERSOS OS MÉTODOS USADOS PELAS MULHERES PARA FAZEREM O ABORTO: AGULHA DE TRICÔ, TALO DE MAMONA, GARGALO DE GARRAFA, GARRAFADAS DE ERVAS E MEDICAMENTOS TÓXICOS.

ESTUDO RECENTE DA ONU, MOSTROU QUE NO BRASIL, PARA CADA 100 PARTOS, SE REALIZAM 50 ABORTOS. UM CÁLCULO CONSERVADOR, APONTA A REALIZAÇÃO DE 4 MILHÕES DE ABORTOS ANUALMENTE NO BRASIL, QUE PROVOCAM A MORTE DE 400 MIL MULHERES E LEVAM 800 MIL A SOFREREM SEQUELAS GRAVÍSSIMAS, COMO A ÉSTERELIZAÇÃO.

O ABORTO É A QUARTA CAUSA MORTIS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL. A PROFESSORA HILDETE PEREIRA DE MELO, EM PESQUISA PARA A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS E INAMPS, MOSTRA QUE O ABORTO PROVOCADO É A CAUSA DE 2% DE TODAS AS INTERNAÇÕES DO INAMPS E OCUPA 40% DOS LEITOS DESTINADOS À GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, APRESENTANDO UM ÔNUS ECONÔMICO PARA O ESTADO MUITO MAIOR DO QUE SERIA A PRÁTICA DO ABORTAMENTO LEGAL.

ESTES SÃO APENAS ALGUNS DADOS DA TRISTE REALIDADE QUE ENFRENTA A MULHER BRASILEIRA. ENTRETANTO, AS MULHERES COM ALTO PODER AQUISITIVO, FAZEM O ABORTO COM MENOS RISCOS DE VIDA. PAGAM ATÉ 60 MIL CRUZADOS, PARA AS CLÍNICAS PARTICULARES, QUE EXISTEM EM ABUNDÂNCIA, NAS PRINCIPAIS CIDADES DO PAÍS, COM A CONIVÊNCIA DE AUTORIDADES VENAIS. ESSAS CLÍNICAS SÃO SOBEJAMENTE CONHECIDAS O QUE FAZ COM QUE A PRÁTICA DO ABORTO SEJA ILEGAL, MAS NÃO TÃO CLANDESTINA. MANTÉM UMA CLIENTELA DEFINIDA ECONOMICAMENTE E SEM DÚVIDA FORMA A REDE PARALEGAL DO ABORTO. AS CLÍNICAS SÃO CLANDESTINAS MAS TODO O MUNDO SABE QUE EXISTEM, O QUE FAZEM E ONDE FICAM.

ESTA PERVERSA PRÁTICA PARALEGAL OU CLANDESTINA, GARANTE SOBRETUDO, PARA ALGUMAS POUCAS MULHERES, O DIREITO À SUA OPÇÃO INDIVIDUAL DE NÃO TER FILHOS INDESEJADOS, SUBORDINANDO ASSIM, UM DIREITO DEMOCRÁTICO AO PODER ECONÔMICO.

NÓS, DO MOVIMENTO DE MULHERES, NOS RECUSAMOS A ACEITAR O ABORTO COMO MÉTODO CONTRACEPTIVO E POR ISSO QUEREMOS VÊ-LO TRATADO DENTRO DE UMA POLÍTICA GLOBAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ONDE HOMENS E MULHERES POSSAM DETERMINAR LIVREMENTE O NÚMERO DE FILHOS.

QUEREMOS QUE O ABORTO SEJA LEGALIZADO, DESDE QUE A SUA ESCOLHA SEJA FEITA COM LIVRE CONSENTIMENTO DA MULHER E SEM NENHUMA IMPOSIÇÃO.

ENTRETANTO, SETORES CONSERVADORES DA SOCIEDADE ESTÃO FORCANDO A INCLUSÃO DA PROIBIÇÃO DO ABORTO NA FUTURA CONSTITUIÇÃO, USANDO COMO ÚNICO ARGUMENTO A DEFESA ABSTRATA DA VIDA.

SABEMOS QUE NAS IGREJAS - ONDE O PODER É MASCULINO - ALIMENTA-SE UMA DISCUSSÃO MANIPULADA A RESPEITO DA VIDA, SEU COMEÇO E FIM, SENDO FÁCIL ÀS AUTORIDADES ECLESIAÍSTICAS IMPOR AOS FIEIS A SUA POSIÇÃO ATRAVÉS DO DOMÍNIO ESPIRITUAL E RELIGIOSO. ENTRETANTO, NÃO SE PODE AFIRMAR QUE TAL PREGAÇÃO SEJA INTEIRAMENTE ASSIMILADA PELOS SEUS SEGUIDORES.

DAS 4 MILHÕES DE MULHERES QUE PRATICAM O ABORTO, QUANTAS NÃO SERÃO CÁTOLICAS, PROTESTANTES, UMBANDISTAS, ETC??

AS CRENÇAS JAMAIS IMPEDIRAM A PRÁTICA DO ABORTO, APENAS REFORÇAM NA CONSCIÊNCIA DAS MULHERES O SENTIMENTO DE CULPA POR NÃO CONSEGUIREM CONCILIAR SEUS PRINCÍPIOS RELIGIOSOS COM O COTIDIANO DE SUAS VIDAS.

DEFENDEMOS A LEGALIZAÇÃO DO ABORTO COMO UM DIREITO HUMANO, SOCIAL E POLÍTICO E NÃO COMO UMA QUESTÃO ÉTICO-RELIGIOSA. VISTO ASSIM COMO UM DIREITO, O ABORTO DEVE SER RETIRADO DO CÓDIGO PENAL. DESSA FORMA, O NOSSO DIREITO SE APROXIMARÁ DA MODERNA TENDÊNCIA DA CIÊNCIA PENAL QUE, CADA VEZ MAIS, DISTINGUE OS CONCEITOS DE DELITO E PECADO.

MAS NÓS TAMBÉM DEFENDEMOS A VIDA. MAS ISTO SÓ NÃO BASTA. É NECESSÁRIO DEFENDER A QUALIDADE DA VIDA. A LUTA PELA LEGALIZAÇÃO DO ABORTO FAZ PARTE DA LUTA PELA MATERNIDADE LIVRE QUE POR SUA VEZ INTEGRA A LUTA PELA DIGNIDADE DA VIDA HUMANA.

COMO PARTE DESSA LUTA É NECESSÁRIO EVITAR QUE MUITAS MULHERES TENHAM QUE RECORRER AO ABORTO. É DEVER DO ESTADO, ATRAVÉS DE SEUS SERVIÇOS DE SAÚDE, COLOCAR À DISPOSIÇÃO DAS MULHERES AS INFORMAÇÕES E OS MEIOS ANTICONCEPCIONAIS EFICAZES PARA EVITAR A GRAVIDEZ INDESEJADA.

COMO PARTE DESSA LUTA, É NECESSÁRIO COIBIR O ABUSO DE PATRÕES QUE NÃO RESPEITAM AS LEIS TRABALHISTAS E DISPENSAM EMPREGADAS GRÁVIDAS, EXIGEM O TESTE DE GRAVIDEZ ANTES DA ADMISSÃO E NÃO IMPLANTAM CRECHES NAS SUAS EMPRESAS.

COMO PARTE DESSA LUTA, É NECESSÁRIO COMBATER O RACISMO, BEM COMO AS INÚMERAS DISCRIMINAÇÕES QUE ENFRENTAM AS MULHERES NEGRAS NO SEU INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO.

COMO PARTE DESSA LUTA, É NECESSÁRIO QUE SE COMBATA O ARROCHO SALARIAL, PARA QUE AS MULHERES POSSAM SUSTENTAR OS FILHOS QUE DESEJAREM.

COMO PARTE DESSA LUTA, É PRECISO UMA REFORMA AGRÁRIA QUE GARANTA A TERRA PARA QUEM NELA TRABALHA E SOBERANIA NACIONAL PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS EXTRANGEIRAS NAS DECISÕES DO POVO.

COMO PARTE DESSA LUTA, É PRECISO MUDAR TODA A MENTALIDADE DA SOCIEDADE QUE NÃO APOIA A MULHER NO EXERCÍCIO DA MATERNIDADE QUE DEVE SER ENCARADA COMO UMA FUNÇÃO SOCIAL.

A LUTA PELA QUESTÃO DO ABORTO JÁ PASSOU POR ESSA CASA.

VÁRIOS PROJETOS DE LEI PROPONDO A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO FORAM APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS ANOS POR PARLAMENTARES DE DIFERENTES PARTIDOS, COMO O SENADOR JOÃO MENEZES (PMDB-PA), DA DEPUTADA CRISTINA TAVARES (PMDB-PE), DO DEPUTADO JOSÉ GENUINO (PT-SP).

DURANTE OS TRABALHOS DESTA CONSTITUINTE, VÁRIOS PARLAMENTARES TÊM APRESENTADO EMENDAS QUE SE APROXIMAM DO CONTEÚDO DE NOSSA PROPOSTA.

CHAMAMOS AINDA A ATENÇÃO DOS SENHORES E SENHORAS CONSTITUINTES SOBRE A INEFICÁCIA DA PROIBIÇÃO DO ABORTO. A LEI NÃO É CUMPRIDA.

O ABORTO CLANDESTINO É PRÁTICA CORRENTE E EVENTUAL REPRESSÃO POLICIAL, NÃO ESTÁ VINCULADA AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, MAS SIM AO VALOR DO SUBORNO.

SE POR UM LADO EXISTE UMA OMISSÃO AO CUMPRIMENTO DA LEI, POR OUTRO LADO, CRESCEM NA PRÁTICA, OS ABUSOS DA ESTERILIZAÇÃO, CONSEQUÊNCIA DA FALTA DE UMA POLÍTICA QUE NORMATIZE CRITERIOSAMENTE OS CASOS INDICADOS COMO NECESSÁRIOS. E A ESTERELIZAÇÃO EM MASSA, É MAIS QUE UM CRIME, É UM GENOCÍDIO, ONDE AS MAIS ATINGIDAS SÃO AS MULHERES POBRES E NÃO-BRANCAS. HÁ CIDADES NORDESTINAS, EM QUE O PERCENTUAL DE MULHERES ESTERELIZADAS EM IDADE FÉRTIL, ATINGE A ESPANTOSA CIFRA DE 80%.

É HIPÓCRITA UMA SOCIEDADE QUE A PRETEXTO DE DEFENDER A VIDA DO FETO, ARRUINA A VIDA DA MULHER, E NÃO ADOTA MEDIDAS PÚBLICAS QUE ATENDAM AS PLENAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO À VIDA DOS SEUS CIDADÃOS, COMO À ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE, DESDE O NASCIMENTO ATÉ À VELHICE, À EDUCAÇÃO PÚBLICA E GRATUITA, AO TRABALHO, À SEGURANÇA, A SALÁRIO E APOSENTADORIA DIGNOS.

A CRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO NÃO O COIBE, APENAS O COLOCA NA CLANDESTINIDADE.

PARA FINALIZAR, A MULHER DEVE TER O DIREITO DE DECIDIR LIVREMENTE À SUA VIDA PROCRÍATIVA. ESSE DIREITO NÃO SIGNIFICA UMA IMPOSIÇÃO. AS PESSOAS DEVEM AGIR CONFORME SUA CONSCIÊNCIA, SUA FORMAÇÃO RELIGIOSA E MORAL. AS PESSOAS E, PARTICULARMENTE, AS MULHERES BRASILEIRAS, TEM SUFICIENTE CAPACIDADE PARA TOMAR SUAS DECISÕES.

SENHORAS E SENHORES, ACREDITAMOS QUE NÃO BASTA DEFENDER A VIDA, É NECESSÁRIO DEFENDER A QUALIDADE DE VIDA...

MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES

MOVIMENTO DE MULHERES DE VÁRIOS ESTADOS DO BRASIL

Creche

269

A creche é um direito social?

Ainda hoje no Brasil não existe, por parte dos poderes públicos, uma política definida com relação às creches. Embora desde 1943 a obrigatoriedade de creches para as mulheres trabalhadoras esteja regulamentada na CLT, a Constituição não assegura esse direito para todas as famílias. No Estado de São Paulo, o Decreto n.º 18370, de 8/1/1982, estabelece a criação de Centros de Convivência Infantil nas secretarias estaduais e entidades descentralizadoras onde trabalhem mais de 30 mulheres – tais centros visam à guarda de crianças de até 7 anos. A implantação de creches em alguns municípios é uma conquista recente das populações que manifestaram suas reivindicações no começo dos anos 70. Entretanto, ainda é insignificante a parcela da população atendida pelas creches no país.

270

Creches e empresas

O que a CLT estabelece sobre creches nas empresas?

Todo estabelecimento em que trabalhem, pelo menos, 30 empregadas maiores de 16 anos deve manter local apropriado onde as mulheres possam guardar seus filhos, sob vigilância e assistência, durante o período de amamentação. Tal local deve ter berçário, sala de amamentação, cozinha e instalação sanitária. A empresa, para esse fim, pode fazer convênios com entidades públicas e privadas que possuam creches.

Creches municipais

Quais são as características principais das creches mantidas pela Prefeitura do Município de São Paulo?

A Prefeitura mantém uma rede de creches diretas, sob a competência da Secretaria da Família e Bem-Estar Social (FABES); além disso, ela mantém convênios com creches particulares que, embora subsidiadas com recursos financeiros do Município, são administradas de forma privada. Essas creches atendem às crianças em regime de semi-internato e funcionam obrigatoriamente de segunda a sexta-feira, por um período mínimo de 12 horas diárias, tendo em vista resolver o problema da mãe ou responsável que trabalha fora de casa. A partir de 1984, foi introduzida uma nova forma de atendimento: as entidades sociais, conveniadas com a FABES, são responsáveis pela seleção e supervisão de mães que se encarregam da guarda das crianças em suas próprias casas (as chamadas "mães crecheiras").

Quem são as crianças atendidas pelas creches municipais?

São crianças de 0 a 6 anos e 11 meses, cujas mães trabalham fora, e de famílias cuja renda mensal varia de zero a cinco salários-mínimos. Mas esses critérios não são rígidos, pois as vagas existentes são insuficientes para absorver a crescente demanda. Assim, a prioridade é dada a crianças provenientes de famílias cuja situação social se apresenta mais grave com relação às demais. Nesse processo de seleção, a própria comunidade local também participa.

Aborto e contracepção

273

Aborto

A prática do aborto pode ser punida?

Sim. No Brasil, o aborto é considerado crime, salvo em duas circunstâncias (ver item n.º 276).

274

Aborto e punição

O aborto é crime em todos os países?

Não. A tendência universal é tornar o aborto legal, como já acontece na França, Itália etc. Esses países permitem o aborto, desde que a mulher cumpra certas exigências (obtenha parecer médico, comprove o tempo máximo de gravidez etc.).

275

No Brasil, qual a pena para quem faz aborto?

A legislação brasileira pune, com detenção de 1 a 3 anos, tanto a mulher que o provoca em si mesma (auto-aborto) como aquela que se submete a ele, consentindo que um terceiro o provoque.

276

Aborto permitido

Há casos em que a lei brasileira permite o aborto?

Nossa legislação só permite o aborto em duas circunstâncias: se não houver outro meio de salvar a vida da gestante, e se a gravidez resultar de estupro.

277

Nesses casos, como a mulher deve proceder?

Nas duas hipóteses, o aborto só pode ser praticado por médico, salvo no caso de perigo de vida, quando qualquer pessoa, ainda que inabilitada, poderá fazê-lo.

278

Que medidas concretas a mulher deve tomar quando seu caso se enquadra em uma dessas duas hipóteses?

Aconselha-se que a gestante ou seu representante legal (no caso de ela ser menor ou incapaz), dêem consentimento prévio, de preferência por escrito e com testemunhas.

279

Exige-se autorização legal para a interrupção de gravidez resultante de estupro?

Convém frisar que nenhum dispositivo legal prevê a necessidade de uma autorização judicial nesse caso, nem se exige, como requisito, que o estuprador tenha sido condenado ou esteja sendo processado. Entretanto, como a gravidez só aparecerá tempos depois, e como o autor do estupro não deve ficar impune, a vítima deverá sempre oferecer queixa.

280**Acusação**

A simples acusação de praticar aborto pode resultar em condenação?

Não. A simples acusação, suspeita ou indício não são suficientes para uma condenação. É preciso que durante o processo fique comprovado no mínimo que:

- a mulher estava grávida - tal prova só pode ser obtida através de exame pericial, não bastando nem mesmo a confissão da acusada;
- o feto estava vivo no momento do aborto;
- o aborto foi indubitavelmente provocado.

281**Aborto e julgamento**

A quem cabe julgar a acusada de praticar aborto?

Como qualquer crime contra a vida, o aborto é julgado pelo júri popular (Tribunal do Júri).

282**Contraceção**

O que é contraceção?

A contraceção consiste em evitar o encontro do óvulo com o espermatozóide, por meio de algum método anticoncepcional, no caso de a mulher não desejar engravidar. Hoje em dia, ela pode decidir se quer ou não ter filhos. Se quiser tê-los, precisa ter relações sexuais no período fértil.

283**Principais métodos**

Quais são os principais métodos anticoncepcionais?

São vários, e quase todos dependem mais da mulher que do homem. Os principais são:

- *métodos naturais*: tabela de Ogino-Knauss ou método do calendário, tabela de temperatura

284

- basal, tabela de Billings (muco), e tabelão (combinação das três tabelas);
- *métodos de barreira* (que impedem o encontro do espermatozóide com o óvulo): diafragma, esponja de colágeno, espermicidas;
- *métodos hormonais*: pílula anticoncepcional, minipílula, DES (pílula do dia seguinte), Depo-Provera (hormônio contraceptivo injetável), cápsulas de silástico contendo progesterona, DIUs (dispositivos intra-uterinos) impregnados de progesterona;
- *DIU*: dispositivo intra-uterino;
- *métodos masculinos de contraceção*: coito interrompido, condom (comumente chamado preservativo ou camisinha);
- *esterilização* (processo cirúrgico que visa impedir definitivamente a concepção): laqueadura ou ligadura de trompas, na mulher, e vasectomia, no homem.

Qual é o melhor método anticoncepcional?

Nenhum método é perfeito. Embora alguns se revelem mais seguros, cada um tem suas vantagens e desvantagens. É importante saber que nenhum dos métodos disponíveis em 1984, no Brasil, é completamente eficaz. Além do mais, alguns trazem sérios riscos à saúde da mulher, ou são definitivamente contra-indicados em certos casos, em virtude de possíveis complicações. E algumas mulheres consideram alguns métodos desagradáveis, do ponto de vista físico ou psicológico. Por tudo isso, cabe a cada mulher procurar o método ao qual se adapte melhor.

285

ESCOLHA DO MÉTODO

Qual a melhor maneira de escolher um método anticoncepcional?

Como se vê, a mulher escolhe um método segundo muitos fatores: a informação que tem sobre os métodos disponíveis, suas vantagens e desvantagens; o conhecimento acerca de seu próprio corpo; sua idade e suas necessidades; um acordo com o parceiro sexual etc. Infelizmente, hoje, no Brasil, é difícil a mulher optar livremente pelo método mais adequado, já que alguns nem existem no mercado e outros são caros demais para as possibilidades da maioria. De qualquer maneira, o mais importante antes da escolha é conhecer todos os métodos. Para tanto, a mulher pode exigir explicações sobre métodos anticoncepcionais a seu médico particular ou do serviço público, ou conversar com o parceiro sexual ou ainda procurar discutir com grupos de mulheres.

Subsídios para discussão sobre a questão do Aborto



ENQUANTO ISSO
EM BRASILEIA
UMA CUBRA
COMO TUNTE
CONTA O MONTE

As crianças particulares (dependentes) do Rio de Janeiro, cobram hoje entre 10 e 75 mil cruzeiros para o atendimento. O que torna, o que faz caro para a classe média, simplesmente inacessível para as classes mais pobres. Que não deixam de fazê-lo por isso, mas simplesmente recorrem a curules ou a métodos "caseiros", utilizando, sem qualquer assistência médica, várias drogas injetáveis, talos de marinha, produtos químicos de tráfico, e o que mais a imaginação e o desespero inventam, em geral utilizando-se de métodos que são os mesmos de há 100 anos.

Mas a situação das crianças pobres é ainda mais dramática. Muitas delas são abandonadas em ruas e praças, e muitas outras são abandonadas em hospitais, onde morrem de fome e de frio, sem qualquer assistência médica. É uma situação que não pode ser tolerada por uma sociedade que se diz civilizada.

Faça os olhos para o lado de fora do país, e verá que a situação das mulheres das ruas é ainda mais dramática. É muitas vezes a única fonte de sobrevivência para elas e para seus filhos. É uma situação que não pode ser tolerada por uma sociedade que se diz civilizada.



ENQUANTO ISSO
EM BRASÍLIA ...
... UMA CRUZADA
CONSTITUINTE
CONTRA O ABORTO.





E assim, o Estado legisla sobre o seu corpo, e a Igreja comanda o seu desejo. O fruto de seu ventre, controlado, quantificado, estimulado ou limitado, responde mais às necessidades do Estado do que aos da maternidade; e seu desejo, sua libido, sua sexualidade são submetidos, pelas religiões patriarcais e pelas leis dos homens, aos desejos e satisfação da sexualidade do marido.

Nenhuma lei acaba com o abortamento. A criminalização do aborto não o coíbe, apenas o coloca na clandestinidade. A prática do abortamento sempre existiu e hoje, no Brasil, a cada ano, milhões de mulheres se submetem a ele. Uma mulher que se depara com uma gravidez indesejada recorrerá a qualquer meio para interrompê-la, chegando a tentativas desesperadas que muitas vezes lhe custam a vida, por não serem realizadas dentro de padrões médicos adequados.

As estimativas da OMS (Organização Mundial de Saúde), que certamente são ainda tímidas, falam de 4 milhões de abortos clandestinos no Brasil, o que significa mais de 10 mil por dia, mais de 7 por minuto. E 10% deste total, portanto 400 mil mulheres morrem em função das complicações causadas pelas péssimas condições em que são feitas, e que coloca o abortamento como a quarta causa de morte para as mulheres no Brasil. Entre as que sobrevivem, estima-se que 20% ficam estéreis. Estes dados são de estimativa, pois em função de sua clandestinidade, os casos de abortamento não ultrapassam os portões das enfermarias e hospitais. O abortamento e suas complicações nunca constam como motivo de internação ou nos atestados de óbito. O que muito provavelmente esconde uma realidade ainda mais dura.

As variações de classe

As clínicas particulares (clandestinas) de São Paulo e do Rio, cobram hoje entre 10 e 15 mil cruzados pelo atendimento. O que torna, o que já é caro para a classe média, simplesmente inacessível para as classes mais pobres. Que não deixam de fazê-lo por isso, mas simplesmente recorrem a curiosas ou a métodos "caseiros", utilizando, sem qualquer assistência médica, ervas, pregos enferrujados, talos de mamona, sondas, agulhas de tricô, e o que mais a imaginação e o desespero ditarem, em geral deixando sequelas em seu corpo e sua saúde.



Mas a dramática realidade das classes mais pobres não se contrapõe a uma vivência paradisíaca para as mulheres das classes mais altas. A incompreensão da família e da sociedade, a solidão e a culpa impostas, são realidade para todas as mulheres. Isto sem falar da experimentação inescrupulosa que alguns médicos, encobertos pela clandestinidade, se permitem exercer sobre suas clientes, mesmo que mais abastadas.

Fechar os olhos para o abortamento, como uma questão de saúde pública, é manter a tragédia individual, aos milhares, das mulheres que o fazem nestas condições. É manter o convívio com a solidão e a culpa que só são superados pelo medo da polícia e da morte; é manter as acusações e ameaças dos médicos e enfermeiras que, atendendo às mulheres que precisam de cuidados após um abortamento provocado, ameaçam denunciá-las à polícia e, como punição, fazem o tratamento sem anestesia (curetagem a frio).

A Constituição e a questão do abortamento

Houve um retrocesso com relação a esta questão na elaboração da sub-comissão da Assembléia Nacional Constituinte. A nova Constituição, que bem ou mal, pelo menos defende o direito à vida de todos os cidadãos, não o estende às mulheres, uma vez que optou por considerar o abortamento crime, passível de punição que vai até a prisão perpétua não o permitindo sequer nas situações previstas na antiga Constituição, ou seja, quando a gravidez indesejada for fruto de estupro, ou quando estiver em risco a vida da mãe. À vida, efetiva e presente da mulher, sobrepujaram a possibilidade de vida futura do feto.



É interessante também notar a aliança de forças que se juntam em torno dessa posição, reunindo os setores da direita à posição conservadora das diversas linhas da igreja.

As mulheres eleitas e os setores mais à esquerda, haviam taticamente optado por não tomarem a iniciativa de introduzir a questão do abortamento, por achar, ingenuamente, que assim todos o esqueceriam, e que a questão seria mais facilmente ganha quando fosse hora de tratar da legislação ordinária. Erraram. E os setores de direita e conservadores tomaram a iniciativa de tornar a matéria constitucional, criminalizando constitucionalmente todo e qualquer abortamento.

A hipocrisia social

Do ponto de vista político, a questão do abortamento hoje aparece na Constituinte como um elemento que unifica todos os setores mais reacionários, na manutenção de uma moral hipócrita e com duplo caráter, que se aplica só às mulheres.

Economicamente, a clandestinidade do abortamento assegura a existência de uma máfia das clínicas particulares que, muitas vezes, articulada com os setores mais corruptos das forças policiais, auferem altos lucros, a partir das necessidades das mulheres.

Mas o elemento mais importante para os setores que se colocam contra a legalização do abortamento, refere-se ao aspecto social e ideológico do problema: o papel da mulher dentro da família, sua subordinação e submissão em todos os setores da sociedade, o controle da sua sexualidade. Vejamos como.

A família é, em nossa sociedade, da forma como é estruturada e com o papel que cumpre, a instituição que assegura e mantém a subordinação e submissão das mulheres. E cumpre um papel fundamental na reprodução da ideologia, ao mesmo tempo em que é um suporte econômico essencial para a manutenção da exploração da mão de obra. É a família que se restringe o espaço oficial da mulher, encarcerada numa gaiola que pode até ser de ouro; é na família que as crianças aprendem a respeitar a hierarquia, a domesticar a sua agressividade, a reprimir a sua sexualidade; e é também na família que se reproduz e repõe gratuitamente a mão de obra a ser explorada sem este ônus no mercado de trabalho.

Questionar o papel das mulheres como simplesmente e essencialmente reprodutoras, isto é, permitir que se coloquem um papel social completo, do ponto de vista social, econômico, político e pessoal, questiona um elemento básico da estrutura da sociedade em que vivemos. Afinal, a família é tida como a "célula mater da sociedade", dessa em que vivemos. E só pode ser a célula básica de uma sociedade exploradora, autoritária e patriarcal, se mantiver a mulher trancada entre quatro paredes,



sem questionar sua subordinação e seu papel tradicional.

É dentro dessa lógica que se associa permanentemente a sexualidade à reprodução. Uma sexualidade plena, como parte de nossa relação afetiva e construção pessoal, onde homens e mulheres possam se relacionar como seres plenos, capaz de incentivá-los a lutar por construir um mundo onde a felicidade individual e coletiva seja a medida do desenvolvimento social, se apresenta sempre como um problema. A moral conservadora, a moral burguesa, a moral das religiões patriarcais, enfatizam uma relação obrigatória entre a sexualidade e a reprodução, reduzindo o potencial humano de desenvolvimento afetivo-sexual, e preparando-nos assim a nos submeter às autoridades, à ordem estabelecida, à opressão e à canalização do melhor de nossa energia aos proveitos da produção de que nos alienam, em que nos exploram, e onde nos oprimimos em cadeia.

Evidentemente, isso se associa à permanência de uma dupla moral, que sustenta a prostituição, a hipocrisia nas relações pessoais, a repressão individual.

É a mesma moral que transforma a mulher em objeto sexual, sem direito à decisão, em produto a ser vendido na prostituição ou na indústria pornográfica, em rainha sem trono e sem poder no lar.

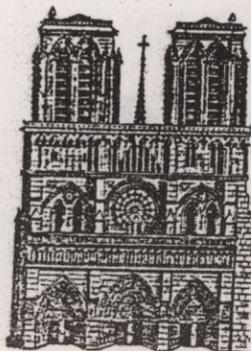
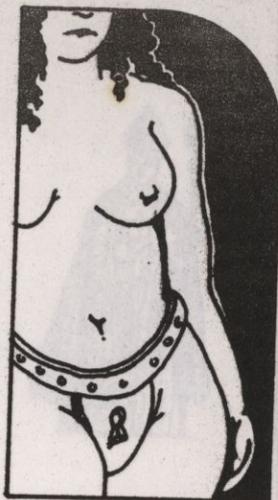
Nesta moral não há lugar para a mulher decidir se quer ou não ter filhos, qual o papel e opção de vida que se coloca, e é proibido, com a força da lei, dizer não ao papel tradicional que lhe é imposto.

Assim, nossa sociedade glorifica a maternidade como única forma aceitável de auto-realização para as mulheres, embora controle de forma sutil ou impositiva o número de filhos que cada mulher poderia ter. Todos os outros aspectos: o desenvolvimento pessoal, cultural, profissional, político, são apenas secundários e desmerecem a mulher quando interferem no aspecto essencial, definido como o de ser mãe, e o que a isto deve estar associado: ser esposa e dona de casa.

O hoje intitulado "DIREITO À VIDA"

Consta que, na antiguidade, o aborto era visto como questão privada, dizendo respeito apenas às mulheres que eram livres para fazerem a sua própria escolha, não tendo, nenhum homem, o direito de interferir na questão. A escolha era delas, já que elas deviam dar à vida com alegria, para poder fazê-lo bem.

Foi com o advento das religiões patriarcais — especialmente entre os gregos — que veio a crença de que o se-



mem do pai transmitia a alma ao feto. Os homens temiam então pelo destino de suas secreções (fios ou corte de cabelos, de unhas, saliva, sangue), temendo que a partir deles se fizessem feitiços que pudessem atentar contra o homem vivo, ao afetar o que de alguma forma algum dia teria sido parte dele. E o temor era particularmente acentuado em se referindo ao semem, visto então como extensão da alma do pai (assim se o feto fosse destruído, o homem sofreria danos espirituais, segundo os princípios da magia).

A decorrência lógica de tal crença foi a proibição do aborto, não porque fosse visto como perigoso para as mulheres, mas porque era visto como uma ameaça (através da magia) contra os homens.

No Oriente, entretanto, o aborto era perfeitamente legal em qualquer momento antes do 5º mes; a mulher que destruísse o seu feto depois disso, era considerada culpada de assassinato; antes disso, o feto era tido como isento de alma, podendo ser eliminado impunemente.

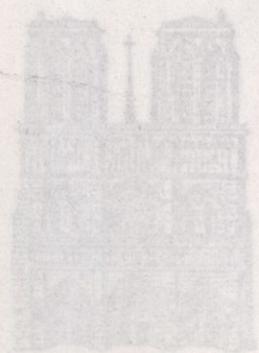
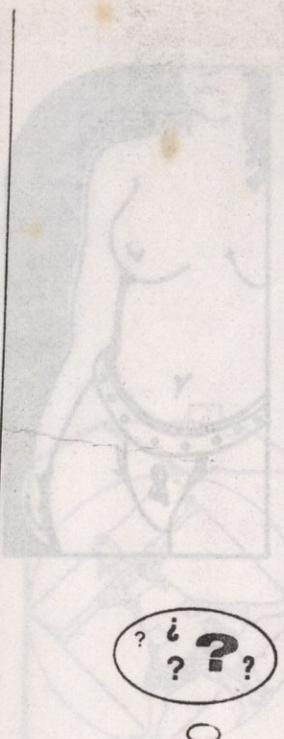
No Cristianismo, a questão foi objeto de polêmicas, tendo a Igreja Católica definido posição atual apenas em fins do século XIX. E a postura sempre tomada decorreu de três grandes considerações: a doutrina do hilomorfismo, o momento da hominização, e a postura ante a sexualidade.

Determinar se o abortamento é ou não homicídio é um problema complicado. Em primeiro lugar, se se trata de vida humana, temos que definir o que é um ser humano. A Igreja o define em termos da doutrina do hilomorfismo, que afirma que os seres humanos são uma unidade de dois elementos, o corpo e a alma. Uma alma humana é encontrável apenas num corpo plenamente humano. E esta definição de pessoa implica na hominização ou instalação da alma no corpo, retardada, já que uma alma não entraria num corpo humano até que este esteja pronto para recebê-la.

É interessante notar que durante os dois últimos séculos, o pensamento da Igreja sobre o aborto não tem considerado este problema. A doutrina da hominização retardada não foi contradita, apenas ignorada.

Assim, S. Tomás de Aquino aceitava a idéia aristotélica de que ao feto se infunde inicialmente uma alma vegetativa, depois uma alma animal, e depois, quando o corpo já se desenvolveu, uma alma racional. Esta última, dizia, entrava no feto aos 40 dias de gestação, no varão, e apenas aos 80 dias, na menina.

Esta opinião era endossada pela Doutrina da Concepção Passiva da Igreja Católica.



Em 1670, o Papa Inocêncio afirmava que a alma infundia-se no corpo no momento do nascimento. Em 1787, o Papa Leão XIII dizia que a infusão da alma ocorria no primeiro ato de inteligência da criança.

Em 1869, a Igreja abole a distinção entre feto animado e inanimado, e estabelece a excomunhão imediata da mulher que praticasse o abortamento em si mesma. O Papa Pio IX anuncia ser a alma recebida na concepção.

Em terceiro lugar, e finalmente, cabe considerar a posição da Igreja sobre a relação entre sexualidade e reprodução, submetendo sempre uma à outra. E assim a sua postura constante foi a de considerar o abortamento pecaminoso se seu propósito for o de encobrir a evidência de atos sexuais cujo intento não é a procriação, sendo portanto considerado fornicação ou adultério.

No surgimento da postura católica moderna, vemos não somente confusão entre o hilomorfismo e a hominização, como também uma falta de clareza sobre a relação entre a função legislativa da Igreja e sua função educativa. O castigo de excomunhão pela prática do abortamento é uma decisão legislativa e, como vimos, relativamente recente. Além de erroneamente, ser vista dentro do âmbito da infalibilidade papal — o que não corresponde à realidade, já que a autoridade magisterial dentro da Igreja não solucionou de fato o problema do aborto nem da anticoncepção, como ainda afirmam algumas vozes hoje dissonantes dentro da Igreja, que sustentam que outros artigos de fé seriam incompatíveis com a teoria da animação imediata.



A pregação contra o aborto começou a mudar de enfoque, afastando-se do pecado sexual, e enfatizando a proteção à vida humana, diferentemente da Igreja medieval que se preocupava menos com o aborto do que com as parteiras que o praticavam, tendo aliás a Santa Inquisição queimado muitas mulheres grávidas acusadas de bruxaria. A perseguição, inclusive no século XVIII, quando se estabelece a família nuclear burguesa, faz a caça, na verdade às mulheres independentes, que não se enquadram nas funções reais ou imaginárias que a ideologia dominante prescrevia para elas.



Descartes.

Se passarmos para o terreno da filosofia clássica moderna, para termos outras referências sobre esta questão do que é ser pessoa?, teremos que:

• Para Descartes, a pessoa é *res cogitans*, algo que pensa. E portanto, algo que só acontece após os sete anos de idade, quando a criança é capaz de aprender aritmética, etc.

• Para Kant, o homem é um "aparatus" de faculdades e possibilidades que só é acionado pela experiência.

caem sempre sobre as mulheres individualmente, o governo e as leis que garantem a manutenção da ordem da classe dominante se colocam o direito de definir-se uma mulher pode ou não pode, deve ou não deve ter filhos.

A medicina e as pesquisas sobre métodos de contracepção não investem eficientemente no desenvolvimento de métodos anticoncepcionais seguros, eficientes e que permitam às mulheres e aos homens desenvolver sua sexualidade plena, sem o risco da gravidez indesejada. Todos os métodos hoje existentes apresentam inconveniências para seu uso, para a saúde, ou risco de falha. Acrescenta-se a isso o fato de que a maioria das mulheres não têm acesso a seu uso e, quando têm, em geral não o fazem com acompanhamento médico, para diminuir os riscos para o funcionamento de seu corpo e sua saúde.

Legalização do abortamento: parte da luta por melhores condições de Saúde.

A luta pela legalização do aborto é parte de uma luta por melhores condições de saúde, por atendimento público, onde as mulheres possam ter conhecimento e acesso à utilização de métodos anticoncepcionais, com acompanhamento médico, de forma a poder optar pelo método menos nocivo à sua saúde, e que lhe permita, e ao seu companheiro, desenvolver uma vida afetiva e sexual plena.

É parte da luta pelo direito de atendimento médico público em todas as necessidades e, portanto, também quando as mulheres têm que recorrer ao abortamento, para que possam fazê-lo sem danos para a sua saúde, nos hospitais e serviços públicos.

Legalização do abortamento: parte da luta pela libertação das mulheres.

Os defensores da moral burguesa, conservadora e repressiva, procurando reduzir as mulheres a um papel de reprodutoras, mantendo sua subordinação em todos os campos da vida social, política, cultural e pessoal, se apegam à propaganda de que a legalização do abortamento só interessa às mulheres "levianas, sem responsabilidade", revivendo argumentos anteriores à Idade Média.

A luta pela libertação das mulheres, o feminismo, é hoje um elemento central na luta de todos os oprimidos contra todas as formas de dominação na sociedade. O centro desta luta é garantir a todas as mulheres o pleno desenvolvimento como seres humanos, sem reduzir a sua vida e seu papel social a apenas um ou outro aspecto determinado pelos interesses de uma sociedade patriarcal e exploradora. Dentro desta luta, um aspecto central



é o direito das mulheres decidirem se querem ou não ter filhos, em que momento, e quantos, sem a imposição de outros interesses que não os de sua própria vida — como os interesses do Estado ou da classe dominante. E, à medida que as mulheres se tornam conscientes dos seus direitos e necessidades, à medida em que se desenvolvem politicamente, culturalmente, profissionalmente, e em todos os campos da vida social, cada vez mais negam a imposição maternidade como um fardo ou uma obrigação, e buscam os meios de a definirem como uma opção consciente.

É por todo o exposto que a Comissão de Mulheres do PT vem a você, com essa longa argumentação, para subsidiar o que gostaríamos que fosse uma amplíssima discussão sobre a questão do aborto, cujo resultado esperamos seja o apóio, divulgação e coleta de assinaturas para a proposta popular de emenda ao projeto de Constituição, anexa a este texto. Pedimos o retorno do seu informe, e pedido de mais exemplares do abaixo-assinado. Se você tiver condições de reproduzir aí mesmo o texto da emenda, faça-o e por favor nos informe a respeito. As assinaturas todas deverão estar em nossas mãos até 5 de agosto. Gratas.

Comissão de Mulheres do Partido dos Trabalhadores

06-87